



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 08/2021 – Pregão Presencial nº 05/2.020

O Município de Arroio do Tigre/RS, comunica que por interesse público fica suspenso temporariamente o Pregão 05-2021 Processo 08-.Maiores informações no site: www.arroiodotigre.rs.gov.br ou pelo fone - 51 3747 1122. Marciano Ravello – Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 22/2.021

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2.021

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS**, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**
- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22/2.021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **13:30 horas**, do dia **24 do mês de fevereiro do ano de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, o processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Decreto Municipal n.º 2.279, de 06/07/10 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços na Administração Pública do Município de Arroio do Tigre/RS e dá outras providências), pela aplicação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar n.º 123/06 e da Lei n.º 11.488/07. Os trabalhos relativos a este procedimento licitatório serão conduzidos por Pregoeiro do Município, nomeado de acordo com Portaria n.º 150/2.021

1. DO OBJETO:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	100,00	UN	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37 % (2,5 ML) - ATAQUE ÁCIDO EM GEL-SERINGA PARA ESMALTE E DENTINA CONTENDO 2,5ML.			
2	50,00	UN	ADESIVO DENTINÁRIO: PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO; SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL: NÃO EVAPORA COMO A ACETONA; ALTO RENDIMENTO: O FRASCO DE 6G RENDE ATÉ 280 GOTAS = 280 RESTAURAÇÕES; MENOR ESPESSURA DE PELÍCULA, EM TORNO DE 7 µM, RESULTA EM UMA MELHOR ADAPTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS; SISTEMA ADESIVO COM NANOTECNOLOGIA CONTÉM CARGAS QUE PROPORCIONAM UMA EXCELENTE ADESÃO À DENTINA E AO ESMALTE; ADESIVO COM 10% EM PESO DE CARGA (NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA COM TAMANHO DE 5 NANÔMETROS). EM VIRTUDE DO PEQUENO TAMANHO DA CARGA, NÃO É NECESSÁRIO AGITAR O FRASCO ANTES DO USO; MENOR SENSIBILIDADE TÉCNICA, MENOR SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA; FRASCO COM TAMPA "FLIP TOP": EVITA DESPERDÍCIO E PODE SER MANUSEADO APENAS COM UMA MÃO DAS MÃOS. FRASCO COM 6G DE ADESIVO.			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

3	40,00	CX	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA SILICONADA COM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO RAIOS GAMA COBALTO 60, CAIXA COM 100 UNIDADES. CURTA			
4	40,00	CX	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL LONGA SILICONADA COM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO RAIOS GAMA COBALTO 60, CAIXA COM 100 UNIDADES. LONGA			
5	200,00	PAC	ALGODÃO EM ROLETES EMBALAGENS COM 100			
6	30,00	CX	ANESTÉSICO ARTICAINA(cloridrato de articaína epinefrina)72mg+18mg-EM CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO.			
7	20,00	CX	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 1.100.000 C/ EPINEFRINA EM CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO			
8	30,00	CX	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% + EPINEFRINA COM TUBETES DE VIDRO EM CAIXAS COM 50 TUBETES			
9	30,00	FR	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP 12 G 20%			
10	4,00	UN	APARELHO PARA PROFILAXIA APLICAÇÃO DE ANTISSÉPTICOS EM ENDODONTIA E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, RESERVATÓRIOS INDEPENDENTES UM PARA ÁGUA E OUTRO PARA ANTISSÉPTICO, MAIOR SEGURANÇA CONTRA CONTAMINAÇÕES CRUZADAS, JATO DE BICARBONATO E ULTRASSOM, BIVOLT.			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

11	30,00	UN	BICARBONATO DE SÓDIO- EMBALAGEM COM 15 SACHES DE 40 GRAMAS CADA, NO MAIS ALTO GRAU DE PUREZA DE 99,9%, GRANULAÇÃO EXTRA FINA, PERMITE ÓTIMA PROFILAXIA ORAL COM REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA, PROPORCIONA JATEAMENTO AMPLO, LIVRE E CONTÍNUO. NÃO CAUSA DANO AO ESMALTE E GENGIVA.			
12	30,00	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROT. ESFÉRICAS			
13	30,00	UN	BROCA CARBIDE COM O Nº DO LOTE MARCADO NO CORPO DA BROCA - NºS 6			
14	30,00	UN	BROCA CARBIDE Nº 5			
15	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA 3118 FF			
16	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA 1012			
17	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N 1014			
18	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N 1016			
19	50,00	UN	BROCA DIAMANTADA PARA POLIMENTO 3168 FF			
20	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA PARA POLIMENTO 4127F			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

21	350,00	UN	BROCA ESTÉRIL COM DUAS CAMADAS, DIAMANTADA - COM O Nº DO LOTE MARCADO NO CORPO DA BROCA - 1ª SÉRIE (25 BROCAS Nº 1011, 25 BROCAS Nº 1012, 20 BROCAS Nº 1013, 20 BROCAS Nº 1014, 15 BROCAS Nº1015, 15 BROCAS Nº 1016, 10 BROCAS Nº1019, 15 BROCAS Nº1024, 20 BROCAS 1031, 20 BROCAS 1032,20 BROCAS 1033, 20 BROCAS 1034, 20 BROCAS 1035, 15 BROCAS 1091, 15 BROCAS 1092, 10 BROCAS 1094, E 15 BROCAS Nº1095)			
22	60,00	UN	BROCA ESTÉRIL COM DUAS CAMADAS, DIAMANTADA - COM O Nº DO LOTE MARCADO NO CORPO DA BROCA - 2ª SÉRIE 2100 - 2135 - 2215 (20 DE CADA).			
23	100,00	UN	BROCA ESTÉRIL COM DUAS CAMADAS, DIAMANTADA - COM O Nº DO LOTE MARCADO NO CORPO DA BROCA - 3ª SÉRIE (20 BROCAS Nº3118, 20 BROCAS Nº3145, 20 BROCAS Nº3168 E 20 BROCAS Nº3195			
24	120,00	UN	BROCA ESTÉRIL COM DUAS CAMADAS, DIAMANTADA - COM O Nº DO LOTE MARCADO NO CORPO DA BROCA - F(20 BROCAS Nº 1190F, 20 BROCAS Nº 2135F, 20 BROCAS 3018F, 20 BROCAS Nº 3118F, 20 BROCAS Nº3195F, 20 BROCAS Nº3168F)			
25	100,00	UN	BROCA ESTÉRIL COM DUAS CAMADAS, DIAMANTADA - COM O Nº DO LOTE MARCADO NO CORPO DA BROCA - FF (17 BROCAS Nº 1111FF, 16 BROCAS Nº 1112FF, 16 BROCAS Nº 1190FF 17 BROCAS Nº 3118FF, 17 BROCAS Nº 3168FF, E 17 BROCAS Nº 3195FF)			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

26	125,00	UN	BROCA ESTÉRIL COM DUAS CAMADAS, DIAMANTADA - COM O Nº DO LOTE MARCADO NO CORPO DA BROCA - HL (25 BROCAS Nº 1011HL, 25 BROCAS Nº1012HL, 25 BROCAS 1014HL 25 BROCAS Nº 1016HL, 25 BROCAS Nº1019HL)			
27	20,00	UN	BROCA PARA POLIMENTO 3215FF			
28	100,00	UN	BROCA SHOFU PARA ACABAMENTO DE RESINA (PONTA CHAMA) 50 UNID. E BROCA SHOFU PARA ACABAMENTO RESINA (PONTA LANÇA) 50 UNID.			
29	20,00	UN	BROCA ZECRYA PARA OSSO - COM CERTIFICADO ISO 9001			
30	50,00	UN	CABO PARA ESPELHO NÚM. 5			
31	5,00	UN	CANETA ALTA ROTAÇÃO COM ROTAÇÃO MÍNIMA DE 380.000 RPM; TURBINA BALANCEADA COM ELIMINAÇÃO DE VIBRAÇÕES; MATERIAL DO CORPO FABRICADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO; CABEÇA ARREDONDADA; TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135º C; SPRAY INTERNO PARA REFRIGERAÇÃO DA PARTE ATIVA DA BROCA; TERMINAL TIPO BORDEN; FIXAÇÃO DA BROCA POR SISTEMA PUSH BUTTON; PRESSÃO DE ENTRADA DE APROXIMADAMENTE 2,2 BAR (32LB/POL2); LUBRIFICAÇÃO ATRAVÉS DE ÓLEO SPRAY; GARANTIA MÍNIMA DO CONJUNTO DE 12 MESES.			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

32	5,00	UN	CANETA ALTA ROTAÇÃO PB, SPRAY TRIPLO, COMPRIMENTO DO CORPO 125mm, DIÂMETRO DA CABEÇA DA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 12,5mm E ALTURA 14,9mm.			
33	20,00	UN	CARIOSTÁTICO 12% C/ 10 ML, A SOLUÇÃO DE DIAMINO FLUORETO DE PRATA A 12 % EM MEIO AMONICAL, PROMOVE O FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA DO ESMALTE PELA FORMAÇÃO DE CAF ₂ (FLUORETO DE CÁLCIO) A EG3 PO4 (FOSFATO DE PRATA), ATRAVÉS DE SUA REAÇÃO COM A ESTRUTURA DENTÁRIA, ALÉM AINDA DA FORMAÇÃO DE COMPLEXOS PROTEICOS DE PRATA NA SUPERFÍCIE DO DENTE. A AÇÃO PREVENTIVA ESTÁ RELACIONADA COM O ÍON FLUORETO E A AÇÃO CONTROLADA COM O ÍON PRATA. A AÇÃO CARIOSTÁTICA SE DÁ PELA ESTIMULAÇÃO DE ESCLEROSE DA DENTINA, NÃO PERMITINDO O AVANÇO DA CÁRIE DENTAL. A AÇÃO ANTIMICROBIANA SE DÁ PRINCIPALMENTE POR SUA AÇÃO SOBRE S. MUTANS. ESTUDOS RELATARAM UMA DIMINUIÇÃO DE 65% DO ÍNDICE DE CÁRIE EM MOLARES, COM A APLICAÇÃO TRIMESTRAL DE CARIOSTÁTICOS.			
34	50,00	KIT	CIMENTO A BASE DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL ART, DE PRESA QUÍMICA, COM ELEVADA RESISTÊNCIA ADESIVA E LIBERAÇÃO DE FLÚOR. APRESENTAÇÃO: 1 FRASCO DE PÓ (10G); 1 FRASCO LIQ. ÁCIDO POLIACRÍLICO (8G); 1 DOSADOR DE PÓ, 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

35	2,00	UN	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO- SILENCIOSO 56Db A UM METRO DE DISTÂNCIA, VÁLVULA DE SEGURANÇA, RELE TÉRMICO, LARGURA/ ALTURA/ COMPRIMENTO (cm)- 40/62/40cm, PESO LÍQUIDO (kg)- 28kg, PESO BRUTO- 31kg, ALIMENTAÇÃO 110 OU 220v MONOFÁSICA, FREQUÊNCIA DO MOTOR- 60 Hz, FLUXO DE AR- 188cm/min, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO- 45l, PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO- 120psi(0,83MPa), POTÊNCIA DO MOTOR 1,13 cv/- 840w, CONSUMO DE ENERGIA- 0,75kw/h, CORRENTE NOMINAL- 6A A 3,5A, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DO MOTOR- 1750rpm, NÚMEROS DE POLOS DO MOTOR- 4, NÚMERO DE PISTÕES- 2 PISTÕES.			
36	30,00	PAC	CUNHA DE MADEIRA INTERDENTAL COLORIDA- PCT C/100 UNIDADES			
37	20,00	UN	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINE 0,12%			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

38	40,00	CX	DISCO DE FELTRO FLEXÍVEL (TIPO DIAMOND FLEX) UTILIZADO PARA SUPORTAR PASTAS E ABRASIVOS PARA POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES E DO ESMALTE DENTAL. SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO QUE FACILITA SEU ACOPLAMENTO AO MANDRIL, SEM PARTES METÁLICAS NA SUPERFÍCIE DO DISCO. MULTIUSO: OFERECE EXCELENTE DESEMPENHO NO ACABAMENTO E POLIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS RESTAURADORES. A FLEXIBILIDADE PROPORCIONA O POLIMENTO EM SUPERFÍCIES IRREGULARES OU CURVAS E ADAPTAM-SE ÀS MARGENS DOS DENTES PERFEITAMENTE. TAMANHOS DE 8/OU12MM. CERTIFICAÇÃO CE (COMUNIDADE EUROPEIA). EMBALAGENS CONTENDO 24 DISCOS DE FELTRO DE 8MM E 01 MANDRIL			
39	20,00	CX	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA (SORTIDOS)			
40	30,00	EMB	DISCO PARA POLIMENTO DE RESINA DENTAL			
41	20,00	KIT	DISCO SOF LEX			
42	100,00	UN	ESCOVA DE ROBSON			
43	300,00	UN	ESCOVAS DENTAIS INFANTIS P/ PREVENÇÃO			
44	20,00	UN	ESPELHOS BUCAIS PLANO N5			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

45	50,00	UN	FIO DENTAL - 100 METROS, COR BRANCA, ODOR E SABOR MENTA, ATIVO: POLIAMIDA. PROMOTOR DE ADERÊNCIA: PARAFINA; LUBRIFICANTE E AROMATIZANTE CONTENDO ÓLEO ESSENCIAL DE MENTA, COM DATA DE VALIDADE DE TRÊS ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM REGISTRO NA ANVISA (2038823).			
46	8,00	UN	FIXADOR PARA RX, FRASCO COM 475 M			
47	20,00	TB	FLUOR GEL 200ML			
48	10,00	UN	FLUORETO DE SÓDIO PÓ (1 KG)			
49	10,00	UN	FORMOCRESOL - VIDRO COM 10 ML			
50	5,00	UN	FOTOPOLIMERIZADOR. INDICADO PARA CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS, LUZ FRIA AZUL. FAIXA DE TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90V A 240V (SELEÇÃO AUTOMÁTICA), CONSUMO- 150mA, BATERIA LITHIUM 3,7V 1900mAh, TEMPO DE CARREGAMENTO DA BATERIA - 6 HORAS, IRRADIÂNCIA DO LED MÍNIMO DE 1200mV/cm, EMISSOR DE LUZ- LED, TIPO DE EMISSÃO- CW(EMISSÃO CONTÍNUA), MEIO ATIVADODO EMISSOR DE LUZ SEMICONDUTOR(InGaN), COMPRIMENTO DE ONDA DA LUZ- 440 A 480mm, TEMPO DE EXPOSIÇÃO AUTOMÁTICA 40s, BIPS A CADA 10s, DIMENSÃO DA CANETACOMPRIMENTO 200mm/ DIÂMETRO 26mm,PESO TOTAL LÍQUIDO- 0,120 kg.			
51	50,00	PAC	GORRO CIRÚRGICO C/ ELÁSTICO, TIPO TOUCA PARA BANHO, COR BRANCA. PCT C/100 UNIDADES			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

52	10,00	UN	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P. A. - FRASCO COM 10 G			
53	20,00	UN	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO			
54	20,00	UN	MANDRIL DE DISCO PARA ACABAMENTO - CONTRA ANGULO			
55	50,00	CX	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO TRIPLA- CX C/ 50 UNID.			
56	20,00	CX	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO IRM PÓ E LÍQUIDO			
57	20,00	UN	MATERIAL RESTAURADOR PROVISORIO ENDURECIMENTO QUIMICO			
58	10,00	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO COM 200 ML			
59	30,00	UN	PAPEL ARTICULAR C/ 12			
60	10,00	UN	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - FRASCO COM 20 ML			
61	20,00	UN	PASTA PARA POLIMENTO DENTAL			
62	10,00	UN	PASTA PROFILÁTICA			
63	20,00	UN	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR. APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 90G			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

64	5,00	UN	PEÇA DE MÃO - CONTRA ÂNGULO CONTRA-ÂNGULO COM SISTEMA PARA ACOPLAMENTO NO MICRO MOTOR; RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE ROTAÇÃO 1:1; ACOPLAMENTO NO MICRO-MOTOR POR SISTEMA INTRA (GIRO DE 360º SOBRE O MOTOR); TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C; ADAPTAÇÃO NO MANDRIL FG PARA BROCA DE ALTA ROTAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MATERIAL DO CORPO FABRICADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, FIXAÇÃO DA BROCA ATRAVÉS DE SISTEMA CONVENCIONAL (TRAVA BROCA POR FECHO); UTILIZAÇÃO DE BROCA AR E FG COM			
65	5,00	UN	PEÇA DE MÃO - MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO COM ROTAÇÃO MÍNIMA NÃO INFERIOR A 3.000 RPM E ROTAÇÃO MÁXIMA DE, AO MENOS, 20.000 RPM (APROXIMADAMENTE); INVERSÃO (GIRO PARA DIREITA OU ESQUERDA) E CONTROLE DE ROTAÇÃO; SISTEMA DE ADAPTAÇÃO AO CONTRA-ÂNGULO E PEÇA RETA DO TIPO INTRA; SPRAY INTERNO OU EXTERNO; MATERIAL DO CORPO FABRICADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO; TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C; ENGATE TIPO BORDEN. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

66	5,00	UN	PEÇA DE MÃO PEÇA RETA - PEÇA RETA COM SISTEMA PARA ACOPLAMENTO NO MICRO MOTOR DO TIPO INTRA (GIRO DE 360º SOBRE O MICRO-MOTOR); RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE ROTAÇÃO 1:1; SISTEMA DE TROCA DE BROCAS ATRAVÉS DE GIRO DO ANEL CENTRAL QUE ACIONA A PINÇA QUE GARANTE A FIXAÇÃO DA BROCA ;TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C, MATERIAL DO CORPO FABRICADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
67	10,00	CX	PELÍCULA RADIOGRÁFICA INTRAORAL ADULTO (CX C/ 150 UNID.)			
68	30,00	UN	PINÇA PARA ALGODÃO			
69	50,00	UN	PINCEL APLICADOR DESCARTÁVEL. PINCEL APLICADOR COM DOBRA EM DOIS PONTOS, PERMITINDO ALCANÇAR ANGULAÇÕES SUPERIORES A 180°. EMBALAGEM COM 100 HASTES. TAMANHOS: EXTRAFINO, FINO, REGULAR.			
70	30,00	UN	PORTA AGULHA DELICADO 12 CM			
71	20,00	UN	PORTA MATRIZ TOFLEMAYER			
72	40,00	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL HIBRIDA COR OA2			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

73	40,00	UN	RESINA MICRO HÍDRICA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTICULAS DE 0,5 MICRONS MONOMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA, VIDRO DE BÁRIO-ALUMINIO SILICATO SINALIZADO, COM FLUORESCENCIA E OPALESCENCIA NATURAL. SERINGA ERGOMETRICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO - SERINGA DE 4GR COR A1.			
74	20,00	UN	RESINA MICRO HÍDRICA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTICULAS DE 0,5 MICRONS, MONOMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, VIDRO DE BÁRIO-ALUMINIO SILICATO SILANIZADO, COM FLUORESCENCIA E OPALESCENCIA NATURAL. SERINGA ERGONOMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO - SERINGA DE 4GR COR DA2			
75	40,00	UN	RESINA MICRO HÍDRICA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTICULAS DE 0,5 MICRONS, MONOMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, VIDRO DE BÁRIO-ALUMINIO SILICATO SILANIZADO, COM FLUORESCENCIA E OPALESCENCIA NATURAL. SERINGA ERGONOMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO - SERINGA DE 4GR COR A2.			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

76	30,00	UN	RESINA MICRO HÍDRICA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTICULAS DE 0,5 MICRONS, MONOMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, VIDRO DE BÁRIO-ALUMINIO SILICATO SILANIZADO, COM FLUORESCENCIA E OPALESCENCIA NATURAL.SERINGA ERGONOMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO - SERINGA DE 4GR COR A3,5.			
77	40,00	UN	RESINA MICRO HÍDRICA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTICULAS DE 0,5 MICRONS, MONOMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, VIDRO DE BÁRIO-ALUMINIO SILICATO SILANIZADO, COM FLUORESCENCIA E OPALESCENCIA NATURAL.SERINGA ERGONOMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO - SERINGA DE 4GR COR A3.			
78	20,00	UN	RESINA MICRO HÍDRICA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTICULAS DE 0,5 MICRONS, MONOMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, VIDRO DE BÁRIO-ALUMINIO SILICATO SILANIZADO, COM FLUORESCENCIA E OPALESCENCIA NATURAL.SERINGA ERGONOMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO - SERINGA DE 4GR COR A4.			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

79	30,00	UN	RESINA MICRO HÍDRICA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTICULAS DE 0,5 MICRONS, MONOMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, VIDRO DE BÁRIO-ALUMINIO SILICATO SILANIZADO, COM FLUORESCENCIA E OPALESCENCIA NATURAL.SERINGA ERGONOMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO - SERINGA DE 4GR COR B2.			
80	20,00	UN	RESINA MICRO HÍDRICA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTICULAS DE 0,5 MICRONS, MONOMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, VIDRO DE BÁRIO-ALUMINIO SILICATO SILANIZADO, COM FLUORESCENCIA E OPALESCENCIA NATURAL.SERINGA ERGONOMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO -SERINGA DE 4GR COR DA3			
81	30,00	UN	RESINA MICRO HÍDRICA PARA RESTAURACOES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MEDIO DE PARTICULAS DE 0,5 MICRONS, MONOMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, VIDRO DE BARIO-ALUMINIO SILICATO SINALIZADO, COM FLORESCENCIA E OPALESCENCIA NATURAL.SERINGA ERGONOMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO -SERINGA DE 4GR COR B1			
82	15,00	UN	REVELADOR PARA RX, FRASCO COM 475 ML			
83	10,00	UN	SACA BROCA			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

84	5,00	UN	SCALER E JATO DE BICARBONATO INDICADOS PARA PROCEDIMENTOS DE PROFILAXIA E PERIODONTIA.			
85	20,00	UN	SELANTE			
86	100,00	UN	SOLUÇÃO LIMPADOR ENZIMÁTICO BACTERIOSTÁTICO - DESINCROSTANTE CONCENTRADO PARA INSTRUMENTAL MÉDICO CIRÚRGICO E ODONTOLÓGICO. DETERGENTE BIODEGRADÁVEL DE AÇÃO RÁPIDA COM 4 ENZIMAS, FRASCO COM 1 LITRO			
87	30,00	UN	SONDA ESPLORADORA			
88	300,00	PAC	SUGADOR DE SALIVA PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, PACOTES COM 40 UNIDADES			
89	100,00	UN	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA			
90	30,00	UN	TESOURA CURVA 11CM			
91	30,00	UN	TESOURA RETA 11CM FIO DOS DOIS LADOS ODONTOLÓGICA			
92	50,00	PAC	TIRA DE LIXA DE AÇO INOX. 4 MM C/ 12 UNID.			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

93	40,00	CX	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER SOF-LEX. ACABAMENTO E POLIMENTO EM SUPERFÍCIES PRÓXIMAS DE RESTAURAÇÕES REALIZADAS COM RESINA COMPOSTA E IONÔMERO DE VIDRO. TAMANHO DAS TIRAS: 4 MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO. ABRASIVO DE GRANULAÇÃO GROSSA (CINZA) E MÉDIA (BRANCA). CADA TIRA POSSUI UM CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO) PARA FACILITAR A INTRODUÇÃO NAS SUPERFÍCIES INTERPROXIMAIS DOS DENTES. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 TIRAS. REGISTRO NA ANVISA.			
94	50,00	PAC	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA (CX. C 150 UN			
95	50,00	RL	TIRA DE MATRIZ DE AÇO DE 0,5MM			
96	50,00	RL	TIRA DE MATRIZ DE AÇO DE 0,7MM			
97	50,00	PAC	TIRA TRANSPARENTE DE POLIÉSTER, TAMANHO 10MMX120MMX0,05 MM			
98	20,00	FR	TRICRESOL FORMALINA			

São solicitadas propostas de preços para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais Odontológicos, com prazo de entrega não superior a 05 dias úteis, após solicitado.

Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados pelo Município.

A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O prazo de validade deste Registro de Preços para o fornecimento será de 1 ano a contar da data da assinatura da ata.

O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento do(s) empenho(s) ou pedido de compra.

A entrega dos objetos deverá ser feita na Secretaria da Saúde, na Rua Reinoldo Schmidt, nº 55, em horário de expediente.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

EDITAL DE PREGÃO N.º 10/2.021

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

EDITAL DE PREGÃO N.º 10/2.021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

Deverá ser apresentado no envelope n.º 01 o seguinte:

Obrigatoriamente em arquivo magnético e em papel, conforme segue:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em (sessenta dias), deverá ser preenchida em formulário padronizado de proposta constante no ANEXO I, que também estará disponível em **arquivo XML (Extensible Markup Language)**. Este arquivo contém os itens que estão sendo licitados, para que os proponentes interessados realizem o download, devendo ser utilizado, obrigatoriamente, no aplicativo “Digifred Proposta”, para digitação de valores propostos, sendo que no item que gerar dúvida, será DESCLASSIFICADO.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

5.2. A proposta financeira, preenchida eletronicamente, através do aplicativo "Digifred Proposta" deverá ter o seu arquivo XML salvo e entregue, em mídia CD-R ou DVD-R e impressa. A Proposta Financeira impressa deverá conter as mesmas informações da mídia (CD-R ou DVD-R), ambos dentro do envelope conforme requisito do item 7.1;

5.3. Deverá cada licitante acondicionar adequadamente a sua mídia, sendo que o Município não se responsabilizará por danos ou defeitos nas referidas mídias, por acondicionamento errôneo por parte do licitante;

5.4. Não serão enviados/recebidos arquivos e/ou aplicativo de forma diversa da constante do presente Edital;

5.5. A proposta deverá conter o preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário, **no máximo, TRÊS CASAS** decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2: Composição do arquivo e o aplicativo da Proposta:

a) Arquivo XML (EXTensible Markup Language) - arquivo contendo os itens que devem ser cotados, requisito necessário para os fornecedores;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

b) Aplicativo Digifred Proposta - aplicativo utilizado para preencher a proposta comercial em formulário padrão. Disponíveis no setor de licitações deste Município ou no site (www.arroiodotigre.rs.gov.br).

c) A marca (Fabricante) do(s) produto(s) cotado(s), sendo aceita somente uma marca para cada item;

d) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/email (se houver).

e) Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

Obs: A Comissão reserva o direito de solicitar esclarecimentos, solicitar documentos e ou deixar de adquirir qualquer produto de marca e ou qualidade desconhecida sem que caiba qualquer direito de indenização por parte da Proponente.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de no máximo 02 (dois minutos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1 % (um por cento) do valor unitário, cujo o valor é dado automaticamente pelo sistema.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem

aos requisitos do item 5;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo à situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, aliena a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 – Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

2 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

3 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4 - A critério e conveniência do Município, **a(s) empresa(s) poderá(ão) ser convocada(s) a assinar a Ata de Registro de Preços junto a Procuradoria Geral do Município, localizada na Rua Carlos Ensslin, 165, neste Município**, dentro do prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis.

5 - Ocorrendo a convocação para assinatura junto a Procuradoria Geral do Município, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da devolução do "protocolo de recebimento de Notificação" por parte da empresa.

6 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

6.1 - A(s) empresa(s) participante(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

10.1 - DOS EMPENHOS:

1 - **O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da ordem de compra emitida por funcionário responsável ou nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos, tendo a empresa como prazo máximo para entrega até 05 dias úteis após solicitação de entrega dos medicamentos.**

2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3 - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de entrega.

11. DO RECEBIMENTO:

1 - O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município ou ordem de compra dos responsáveis, deverá(ão) ser entregue(s) na Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Rua Reinoldo Schmidt, 55 – bairro Centro – Arroio do Tigre, **tendo a empresa como prazo máximo para entrega até 05 dias úteis após solicitação de entrega do material odontológico.**

2 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

3 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por servidor designado, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

4 - Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12. DO PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado à vista, em até 30 dias após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

2 - Para pagamento a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Carlos Ensslin, 165, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Arroio do Tigre/RS e conter o número do correspondente empenho.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da aquisição objeto deste Pregão serão atendidas pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde:

2071- Manutenção do Fundo da Saúde- ASPS;

2078-Estratégia Saúde da Família- ESF Estado;

2187-Manutenção dos Serviços da Saúde na atenção primaria

3390.3010.00.00.00 - Material Odontológico:

4490.52.08.00.00.00 - Apar.equip.utens.med.odont.lab.hosp.:

14. DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Arroio do Tigre/RS- Setor de Licitações, sito na Rua Carlos Ensslin, 165, fones 51 3747-1122, no horário compreendido entre as 8:00 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.9. Integram o presente Edital:

Anexo I – Link com a descrição dos equipamentos e materiais a serem adquiridos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

Anexo II – Modelo de Credenciamento

Anexo III – Modelo de cumprimento de Requisitos

Anexo IV – Modelo de Validade da Proposta;

Anexo V – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo VI – Modelo de Inexistência Impeditivo;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

16. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Tigre/RS, 11 de fevereiro de 2021.

MARCIANO RAVANELLO

PrefeitoMunicipal

Este Edital se encontra examinado e aprovado por
essa Assessoria Jurídica
Em 11/02/2.021

JULIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
Assessora Jurídica
OAB/RS 120.850



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

ANEXO I

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS A SEREM ADQUIRIDOS ESTÃO DISPONÍVEIS
NO ARQUIVO XML JUNTAMENTE
COM OS PASSOS PARA BAIXAR NO LINK abaixo:

<http://arroiodotigre.rs.gov.br/files/2021/PP-10-2021.zip>

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO (DEVERÁ SER
APRESENTADO NO MOMENTO DA ENTREGA DOS ENVELOPES)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 42 de 182.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de **Pregão, sob o nº 10/2.021**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de **Pregão Presencial nº 10/2.021** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

(Representante Legal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

_____, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua_____, na cidade de, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF_____, residente e domiciliado_____, declara para fins de participação conforme Edital de **Pregão Presencial nº 10/2.021**, com data de abertura para o dia _____, da



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 45 de 182.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece o sub item 5.1. do referido Edital.

Local e Data

(Representante Legal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Nome da Empresa)

.....

Inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

Local e data.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

Comissão Municipal de Licitações e Julgamento



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 48 de 182.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

Pregão Presencial nº 10/2.021. Processo Licitatório nº 22/2.021.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

....., de de 2.021.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 50 de 182.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês dede dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.590.998/0001-00 e com sede à Rua Carlos Ensslin, 165, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **MARCIANO RAVANELLO**, e de outro lado a(s) empresa(s), **CNPJ nº**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av./Rua, nº, Bairro....., no Município de – RS, em face do resultado obtido no **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2.021**, integrante do **Processo Administrativo nº 22/2.021**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuras aquisições para o fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO E DO VALOR

1.1. O objeto da presente ata é o **registro de preços** para aquisição de **material odontológico**:

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
XX	XX	XX	XXXX	XX	XX
Total dos Produtos					XXX,XX

1.2. A empresa deverá fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

1.3. A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado à vista, 30 (trinta) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

2.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Carlos Ensslin, 165, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Arroio do Tigre/RS e conter o número do correspondente empenho.

2.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1. Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

2.4. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3. DOS EMPENHOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

3.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2. A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3. Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de entrega.

4. DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.7.4. tiver presentes razões de interesse público.

4.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e aceitos pelo Administração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

4.10. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.10.1. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11. O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Município.

4.12. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

5. DOS PRAZOS

5.1. O prazo de validade para o fornecimento será até doze (12) meses, tendo como início a data de assinatura da presente ata de registro de preços.

5.2. O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento do(s) empenho(s).

6. DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Centro Administrativo junto a Secretaria Municipal da Fazenda – localizada na Rua Carlos Ensslin, 165 – bairro Centro – Arroio do Tigre/RS ou outro local a ser definido



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

pelo Município, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s);

6.2. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7. DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1. O objeto deste registro de preços será requisitado pelos seguintes Órgãos: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria da Assistência Social e Secretaria Municipal da Administração.

7.2. Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Arroio do Tigre/RS e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

7.3. Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5. Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.5.1. Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto dessa Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho e atendidas pelas dotações orçamentárias próprio da Secretaria:

2071- Manutenção do Fundo da Saúde- ASPS;

2078-Estratégia Saúde da Família- ESF Estado;

2187-Manutenção dos Serviços da Saúde na atenção Primária

3390.3010.00.00.00-Material Odontológico:

4490.52.08.00.00.00- Apar.equip.utens.med.odont.lab.hosp.:

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O Município se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

10.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

10.7. O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

11. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Processo Administrativo 22/2.021 – Pregão Presencial Nº 10/2.021.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

12.2. As penalidades serão:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

- a) advertência/notificação por escrito;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3. Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4. Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1. quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2. sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3. quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

12.4.4. quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

12.4.5. quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5. Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6. A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

12.7. A multa será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8. Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9. Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10. A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12. A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.

12.13. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14. Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1. Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

12.14.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.15. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2. A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terá sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

13.4. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre – RS, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem às partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (QUATRO) vias de igual teor e forma.

Arroio do Tigre, em dede 2.021

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal

(EMPRESA)
CNPJ Nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS
RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo nº 10/2021 – Pregão Presencial nº 06/2.020

Onde lia - se

EDITAL DE PREGÃO N.º 06/2021

O MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
- SOLICITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE
- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS, Marciano Ravello, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:30 horas, do dia 05 do mês de FEVEREIRO do ano de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirão a Comissão de Licitação, designados pela Portaria nº 459/2020, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa(s,) para prestação de serviços, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações posteriores e da Lei de nº 10.520.

CAPÍTULO I DO OBJETO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

- 1 – São solicitadas propostas para REGISTRO DE PREÇOS para futuras prestações de serviços de horas máquinas.
- 2 – A relação dos equipamentos com a especificação completa e os quantitativos estimados de horas a serem registradas constam no Anexo I do Edital.
 - 2.1 – Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no ANEXO I do presente Edital.
- 3 – O controle das horas máquinas e caminhões, após ordem de serviço autorizada pelo Município, será efetuado da seguinte forma:
 - 3.1 – para os LOTES 01 e 02, mediante cálculo do número de horas trabalhadas, contadas a partir do início e término dos serviços no local determinado pelo Município, não se contando o tempo necessário para o deslocamento do equipamento;
- 4 – Os serviços de horas máquinas serão usados, dentre outros, em:
 - a) abertura de valetas e drenagem, serviços de terraplanagem, abertura e limpeza de açudes, estradas, destocamento, limpeza de lavouras, abertura de aguadas e transporte de calcário;
 - b) serviços de abertura de vala para substituição de canalizações de esgoto, retiradas de acúmulo de areais, terra em calçadas e cordões, descarregar e carregar tubos de concreto;
 - c) conservação e melhorias de ruas e estradas municipais, pavimentações, preparação de canchas para pavimentação, canalizações e outros serviços;
 - d) manutenção de redes hídricas do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

5 – Quando ocorrer quebra ou defeito operacional do equipamento (máquinas), o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação por escrito por parte do Município.

6 – O Município não se responsabilizará por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros, e nem por roubos ou atos de vandalismo ocorridos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7 – Todas as despesas com abastecimento, insumos, manutenção, operação (motorista ou operador) e transporte (frete) e deslocamento dos equipamentos até os locais de realização dos serviços determinados pela Prefeitura serão por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

8 – As máquinas e caminhões, quando solicitada pela Secretaria Municipal da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente, realizarão serviços durante todo o horário de expediente normal do Município (ou seja, oito horas diárias).

8.1 – As solicitações oriundas das demais Secretarias Municipais requisitantes serão de acordo com a necessidade e a demanda dos serviços.

8.2 – Poderá haver, entretanto, a necessidade de realização de serviços extraordinários (executados fora do horário normal de expediente) ou redução da carga horária de serviços (motivada pela implantação do turno único de trabalho no Município ou pela determinação de reduzir as despesas com serviços).

9 – A empresa não poderá apresentar a mesma máquina para mais de 01 (um) lote constante no ANEXO I deste edital.

10 – A empresa contratada deverá fornecer o serviço de primeira qualidade, que atenda as especificações contidas no Edital. Os equipamentos e caminhões a serem utilizados nas prestações de serviços solicitadas, deverão estar em perfeitas condições para a realização dos trabalhos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

- 11 – O operador e/ou motorista, deverá possuir obrigatoriamente a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, nas classes compatíveis com o equipamento que rodarem em via pública e/ ou caminhão utilizado.
- 12 – Os caminhões utilizados nos serviços deverão estar emplacados e licenciados, munidos de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, com motoristas aptos para a função.
- 13 – Conforme o caso, e a pedido da Prefeitura Municipal, empresa contratada deverá apresentar ART (Anotações de Responsabilidade Técnica – CREA) de execução (serviços com máquinas).
- 14 – A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.
- 15 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 16 - A empresa vencedora é responsável pela observância das todas as normas de segurança do trabalho vigentes, bem como pelo cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.
- 17 - A empresa vencedora é responsável pela aquisição e fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s necessários para a proteção de seus trabalhadores, observando as determinações previstas nas Normas Regulamentadoras 6, 11, 12 (NR6), (NR11), instituída pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações posteriores.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

CAPÍTULO II DOS PRAZOS

- 1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.
- 2 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 1 - Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.
- 2 – Estarão impedidos de participar da presente licitação:
- 2.1 – os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Arroio do Tigre, no prazo e nas condições do impedimento;
- 2.2 – os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- 2.3 – as empresas constituídas na forma de consórcio;
- 2.4 – os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- 3 – Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.
- 4 – Por ser o Pregão uma modalidade de licitação com características similares à de leilão, em que o calor da competição pode levar a fortes emoções e em consequência, a redução



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

indiscriminada nos lances ofertados, é prudente que o ofertante tenha, previamente em mente, todos os custos e lucros que possam constituir o lance mínimo real a que se poderá alcançar, pois não serão aceitas desistências posteriores devido à imprudência, ficando os licitantes, nestas condições, sujeitos às penalidades legais e editalícias.

CAPÍTULO IV

DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS

1 – As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos deverão ser por escrito, e entregues na Divisão de Licitações, sita à Rua Carlos Ensslin, n.º 165 – Bairro Centro, CEP: 96.950-000, ou encaminhadas por e-mail para a Divisão de Licitações (licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br), e somente serão aceitas caso sejam recebidas dentro do horário de expediente da Divisão de Licitações, informado no site do Município.

1.1 - As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos serão recebidas até o prazo máximo de 02 (dois) dias de antecedência da data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

2 - As impugnações deverão ser encaminhadas por escrito, entregues e protocoladas na Divisão de Licitações, sita à Rua Carlos Ensslin, nº 165, Bairro Centro, Arroio do Tigre - RS.

2.1 - Até o terceiro dia útil antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

3 – A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada por e-mail ou fac-símile a(os) interessado(s). Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada a todos os interessados pelo site: www.arroiodotigre.rs.gov.br.

CAPÍTULO V

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

1 - Por ocasião de entrega dos envelopes, deverão ser apresentados fora dos envelopes, os seguintes documentos:

a) declaração de "Pleno Atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação" (conforme modelo Anexo ao Edital)

b) a Representação ou Credenciamento;

c) As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para o Envelope n.º 01, uma das opções abaixo especificadas:

c.1) declaração, firmada por contador ou técnico contábil e o seu número de registro no CRC, com firma reconhecida por Tabelionato de Notas, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está incluída nas vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (nos termos do modelo em anexo), ou;

c.2) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante (conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013), ou em outro órgão público competente para registros públicos. A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

1.1 - A documentação especificada nas letras "a", "b" e "c" acima deverão ser apresentadas nos termos dos modelos anexos ao presente Edital.

1.2 - Em caso de não apresentação do documento especificado na letra "a", a empresa, caso possua representante credenciado, poderá assinar a declaração quando da solicitação pelo pregoeiro. Em caso de não haver representante credenciado ou presente, a falta da declaração irá eliminar a empresa do certame.

1.3 - Em caso de não apresentação dos documentos especificados nas letras "b" e "c", a empresa poderá participar do certame sem no entanto poder ofertar lances (no caso da letra "b") ou se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 (no caso da letra "c").



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

- 1.4 - Serão considerados como válidos os documentos listados nas letras “b” e “c” em caso de apresentação dentro do envelope 01, desde que apresentada a declaração constante na alínea “a” previamente a abertura do mesmo.
- 2 - A licitante, ao se cadastrar para participar deste procedimento licitatório, deverá fazê-lo, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar, conforme o caso:
- a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;
- a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) se representada por procurador, poderá apresentar:
- b.1) procuração, através de instrumento público ou de instrumento particular (com firma reconhecida) em que conste preferencialmente: o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para ofertar lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em tela (ou em licitações públicas) em nome da empresa licitante; ou
- b.2) credenciamento, nos termos do modelo anexo ao presente edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, apresentação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

Observação: No caso de apresentação do credenciamento conforme a letra "b.2" acima, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (contrato social ou documentação equivalente)

4 - Caso não seja apresentado a documentação referente a "Representação ou Credenciamento" ou a mesma seja apresentado em desacordo com as exigências acima especificadas, os envelopes de proposta e de habilitação serão aceitos, porém a empresa licitante estará impedida de participar da etapa de lances verbais e de praticar todos os demais atos posteriores inerentes ao certame.

5 – Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença do licitante ou de seu representante (devidamente credenciados) em todas as sessões públicas referente ao procedimento licitatório.

6 – O representante/credenciado poderá representar empresas distintas, desde que as mesmas não participem do(s) mesmo(s) lote(s), ou seja, não sejam concorrentes entre si e que apresente uma representação/credenciamento para cada uma das empresas que representará.

6.1 - Não será aceito a apresentação de 01 (um) único documento de representação/credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

7 - Caso ocorra a participação de duas ou mais empresas de um representante/credenciado, o Pregoeiro desclassificará o(s) lote(s) nos quais se verifique concorrência entre as mesmas.

8 - A não apresentação do documento de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de acordo com as disposições deste capítulo não será motivo de inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo portanto o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06.

9 – O Município não se responsabiliza por envelopes enviados pelo correio ou outro meio de transportes entregues após o horário fixado neste procedimento licitatório.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

10 – A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o término da análise da documentação de credenciamento (ou seja, início da abertura dos envelopes de propostas) será considerada como retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

CAPÍTULO VI

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1 - Os concorrentes ou seus representantes legais deverão entregar no local, data e horário mencionados no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº 06/2021

PREF. MUNIC. ARROIO DO TIGRE

ENVELOPE N. 01 –

PROPOSTAS

(NOME DA EMPRESA)

TELEFONE PARA CONTATO

EMAIL:

PREGÃO Nº 06/2021

PREF. MUNIC. ARROIO DO TIGRE

ENVELOPE N. 01 –

DOCUMENTAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)

TELEFONE PARA CONTATO

EMAIL:

CAPÍTULO VII





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 - As propostas de preços constantes no ENVELOPE N.º 01 deverão ser apresentadas de forma legível (preferencialmente digitadas ou datilografadas), em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, assinadas, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc) isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

- a) especificações das máquinas/caminhões ofertados devendo as mesmas atender, no mínimo, às especificações do ANEXO I do edital;
- b) o valor unitário por hora trabalhada e o valor total para os LOTES 01 a 02;
- c) orçamento discriminado em planilhas, em porcentagem ou reais, que expresse a composição de todos os custos unitários (combustível, motorista/operador, manutenção do equipamento, lucro e outros) de cada lote cotado;
- d) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/email (se houver), nome da pessoa indicada para assinatura das atas de registro de preços e informar agência bancária e número da conta-corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.

2 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgou suficientes para a elaboração de sua cotação de valores, sendo portanto desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

3 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário durante todo o prazo de prestação dos serviços ora contratados.

4 - Em caso de divergência entre o(s) valor(es) unitário(s) e total(ais) prevalecerá o valor unitário, para fins de julgamento das propostas.

CAPÍTULO VIII DA HABILITAÇÃO

1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º 02, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e declarações, a seguir relacionados:

Habilitação Jurídica:

1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo Primeiro: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

Parágrafo Segundo: A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos acima especificados, caso já tenha apresentado os mesmos por ocasião da fase de representação/credenciamento.

Regularidade fiscal e trabalhista:

- 1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.6 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro de seu período de validade.
- 1.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
- 1.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 1.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 1.10 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas, dentro do seu período de validade;

Qualificação econômico-financeira:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

1.11 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Parágrafo único - Serão considerados aceitos, na forma da lei, a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis assim representados:

a) Entende-se como “apresentados na forma da Lei”:

a1) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, apresentados sob a forma de cópia do Livro Diário, com as respectivas folhas numeradas, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do referido livro, devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado ou Cartório pertinente;

a2) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis enviados à Receita Federal, acompanhado do protocolo de envio ao referido órgão ou do Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial e com aposição das assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável pelas informações (com indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade);

a3) As sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (Lei das S/A), poderão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em órgão oficial da União, do Estado ou do Distrito Federal (conforme o local em que se situa a sede da empresa) e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

b) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, com exceção das empresas constituídas durante o exercício em curso, as quais poderão apresentar o Balanço Patrimonial de Abertura, devidamente assinado pelo profissional contábil e pelo(s) representante(s) legal(ais) da empresa.

c) As empresas que foram constituídas em exercícios anteriores, porém, que estiveram inativas ou sem movimentação financeira no último exercício social e, que não possuam Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, devem apresentar:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

- c1) Cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa;
- c2) Cópia autenticada do balanço de abertura da data de reinício das atividades, devidamente assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade, devidamente registrados nos órgãos de registros competentes;
- c3) Cópia da DIPJ-Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica, negativa do último exercício social e/ou da DSPJ-Declaração simplificada da Pessoa Jurídica Inativa, inativa do último exercício social, que comprova a inatividade da empresa naquele exercício.
- d) Para aferição da validade do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apresentados na forma da lei, conforme disposto nos subitens “a1”, “a2” e “a3” acima especificados, serão consideradas as seguintes prazos:
- d1) até o dia 30 (trinta) de abril – poderá ser apresentado o balanço patrimonial do penúltimo exercício;
- d2) após o dia 30 (trinta) de abril e até o último dia útil do mês de maio – as empresas que não utilizam o SPED deverão obrigatoriamente apresentar o balanço do exercício anterior. No caso de empresas que se utilizam do SPED, deverá ser apresentado o balanço patrimonial relativo ao exercício anterior encaminhado à Receita Federal ou, ainda, o balanço patrimonial do penúltimo exercício devidamente registrado na Junta Comercial; e
- d3) após o último dia útil do mês de maio – todas as empresas deverão apresentar o balanço relativo ao exercício anterior.
- e) A apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis é obrigatória para todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.
- 1.12 - A empresa deverá apresentar, com base no balanço e demonstrações contábeis referidos no subitem anterior, os cálculos dos índices contábeis abaixo relacionados, que deverão ser subscritos (atestados) por profissional devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), devendo constar o nome, assinatura e número do CRC do profissional.
- a) Índice de Liquidez Corrente (ILC)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

ILC = AC/PC

b) Índice de Liquidez Geral (ILG):

ILG = AC + ARLP/PC + PELP

c) Grau de Endividamento Geral (EG):

EG = PC + PELP/AT

Onde: AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo PELP = Passivo Não Circulante Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total

1.12.1 - Serão consideradas habilitadas as empresas que atenderem aos limites abaixo especificados:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC): valor maior ou igual a 1,00
- Índice de Liquidez Geral (ILG): valor maior ou igual a 1,00
- Grau de Endividamento Geral (EG): menor ou igual a 0,50

1.12.2 - Os cálculos dos índices contábeis apresentados serão revisados pelo Município, sendo consideradas duas casas decimais após a vírgula, aplicando-se os critérios de arredondamento previstos na NBR 5891 da ABNT. Havendo divergência entre os cálculos apresentados pela empresa e os cálculos efetuados pelo Município, prevalecem os últimos para fins de julgamento.

1.12.3 - Fica a licitante dispensada da apresentação dos documentos de qualificação econômico-financeira (itens 1.11 e 1.12 do presente Capítulo no Envelope nº 02 – Habilitação), no caso em que os índices estejam contemplados no Certificado de Registro Cadastral, desde que o balanço e os índices estejam válidos e dentro do mesmo prazo de validade.

1.12.3.1 - Para fins de registro dos índices no CRC prevalecem os cálculos efetuados pelo Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

Qualificação Técnica:

1.13 – Certidão emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA em nome do licitante, que comprove que o mesmo está devidamente registrado e legalmente habilitado, nos termos da legislação vigente (PARA OS LOTES 01 e 02).

1.13.1 – O registro solicitado no item 1.13 acima se faz necessário tendo em vista a necessidade de responsabilidade técnica na realização de determinados serviços perante o CREA.

1.14 - Certidão emitida pelo Conselho Regional de Administração – CRA em nome do licitante, que comprove que o mesmo está devidamente registrado e legalmente habilitado, nos termos da legislação vigente (PARA TODOS OS LOTES).

1.14.1 – O registro solicitado no item 1.14 acima se faz necessário tendo em vista a responsabilidade técnica no fornecimento dos equipamentos e da mão de obra (operadores/motoristas), nos termos da Lei nº 4.769/95 e Decreto 61.934/67, para exercer atividades de prestação de serviços de mão de obra/terceirização;

1.15 – Indicação do (s) responsável(eis) técnico(s), através de declaração da empresa, onde constará no mínimo o(s) nome(s) do profissional(ais) e o(s) seu(s) número(s) de registro(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, devendo ser obrigatoriamente Engenheiro Civil (PARA OS LOTES 01).

1.16 - Indicação do (s) responsável(eis) técnico(s), através de declaração da empresa, onde constará no mínimo o(s) nome(s) do profissional(ais) e o(s) seu(s) número(s) de registro(s) no Conselho Regional de Administração – CRA (PARA TODOS OS LOTES).

1.17 – Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicados nos itens 1.15 e 1.16 acima faz(em) parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos envelopes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

de habilitação e proposta, na condição de empregado, diretor ou sócio, ou ter contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição.

1.18 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão em nome da empresa licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (PARA OS LOTES 01 e 02).

1.18.1 – Os atestados apresentados para o item 1.18 acima deverão comprovar a execução de serviços, conforme exemplificados no item 5 do Capítulo I do presente Edital, e/ou atividades de fornecimento/locação de horas máquinas e caminhões.

1.19 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão em nome da empresa licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA (PARA TODOS OS LOTES).

1.19.1 – Os atestados apresentados para o item 1.19 acima deverão comprovar atividades de fornecimento/locação de horas máquinas e caminhões.

1.20 – Para fins de comprovação dos itens 1.18 e 1.19 acima, poderão ser apresentados tantos atestados ou certidões quanto forem necessários, para o atendimento do exigido.

1.21 – Declaração formal de disponibilidade de equipamentos adequados e necessários à execução dos serviços previstos na presente licitação, e vinculação a futura Ata de Registro de Preços dos equipamentos, sob as penas da lei e da Ata de Registro de Preços (PARA TODOS OS LOTES).

1.21.1 – Quando os equipamentos não forem de propriedade da licitante, deverá ser anexado o compromisso hábil entre a licitante e o vendedor, o cedente, arrendante ou locador, devidamente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

registrado em Cartório de Títulos e Documentos, em que conste declaração formal das partes, de que os equipamentos estarão disponíveis e vinculados a futura Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, sob as penas cabíveis.

1.21.2 – Caso a licitante venha a ser julgada adjudicatária de algum item deste certame, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá apresentar registro de “Compromisso Definitivo” firmado em Cartório de Títulos e Documentos, nos mesmos termos constantes no documento apresentado para sua habilitação, constante no subitem 1.21.1, acima.

Declarações:

1.22 - Declaração, nos termos do modelo anexo a este edital, assinada pelo licitante, onde conste:

- a) que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Parágrafo Único: Poderá ser apresentada, em substituição ao exigido na letra “b” do subitem acima, a Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, fornecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, dentro de seu período de validade.

1.23 – Além de todos os documentos acima elencados, as empresas constituídas em forma de cooperativas de trabalho, deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes:

1.25.1 - Ata de Fundação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

1.25.2 - Estatuto Social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

1.25.3 – Regimento Interno, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

1.25.4 – Regimento dos Fundos Instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

1.25.5 – Documentos de eleição de seus administradores;

1.25.6 – Documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;

1.25.7 – Ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

2 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

2.1 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3 – Os licitantes cadastrados junto ao Município de Arroio do Tigre – RS poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, em substituição aos documentos exigidos nos subitens 1.5 a 1.12 deste capítulo.

3.1 – A substituição prevista no item acima somente será aceita se o Certificado de Registro Cadastral – CRC apresentar como válidos, todos os documentos acima exigidos. Se algum(ns) do(s) documento(s) estiver(em) vencido(s), deverá(ão) ser apresentado(s) junto com o Certificado de Registro Cadastral.

4 – Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

5 – Os documentos (exceto o Certificado de Registro Cadastral) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

Divisão de Licitações do Município ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

6 – O Certificado de Registro Cadastral – CRC poderá ser apresentado em original, através de cópia autenticada ou cópia simples. A aceitação de sua autenticidade estará condicionada a verificação por servidor deste Município.

7 - Em caso de autenticação de documentos por servidor deste órgão, os licitantes deverão apresentar os documentos a serem autenticados até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes.

7.1 - Não será feita autenticação de documentos por ocasião da data de abertura deste procedimento licitatório.

8 - A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes, vedando-se porém a inclusão posterior de informação ou documento que deveria constar originalmente junto aos envelopes de n.º 01 ou 02 das licitantes.

9 - A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 1.5 a 1.10 deste capítulo, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova habilitação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.1 - O prazo acima determinado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos exigidos no Envelope de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

n.º 02, devendo inclusive apresentar aqueles referentes a regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

11 - A não regularização da habilitação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste procedimento licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO IX

DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, na presença dos licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro dará início a sessão de abertura do procedimento licitatório.

2 - A audiência para abertura dos envelopes será pública, sendo que cada licitante somente participará com um representante legal ou credenciado junto a mesa.

3 - Primeiramente, o Pregoeiro analisará e se manifestará em relação a documentação apresentada fora dos envelopes de propostas e de habilitação (solicitada conforme disposições constantes no Capítulo V deste Edital).

3.1 - Neste momento será solicitado aos representantes das empresas licitantes, a apresentação de documento de identidade (carteira de identidade, de motorista ou outro documento com fé pública).

3.2 - A documentação apresentada será rubricada pelo Pregoeiro e pelos licitantes credenciados.

4 - A seguir, será efetuada a abertura dos Envelopes de n.º01 - Propostas, sendo o conteúdo dos mesmos rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes credenciados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

- 5 - Nesta fase, o Pregoeiro analisará as propostas apresentadas de acordo com as condições exigidas neste instrumento licitatório, desclassificando aquelas que:
- a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação e/ou que não atenderem aos requisitos do edital;
 - b) as que contiverem opções de preços alternativos ou baseadas exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
 - c) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

5.1 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

5.2 - No tocante aos preços apresentados, os mesmos serão verificados quanto à exatidão das operações aritméticas que resultaram no valor total cotado. Constatada a divergência de valores, o Pregoeiro considerará como válido o valor total cotado pela empresa ou conforme o caso, desclassificar a proposta apresentada, por apresentar valores inexequíveis.

6 – Verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no procedimento licitatório, o Pregoeiro efetuará a classificação das mesmas, apurando-se neste momento, o autor da oferta do menor valor por lote e todos os demais licitantes que apresentarem propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores à de menor preço.

6.1 - As licitantes que se enquadrarem nas condições especificadas acima poderão fazer lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

7 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), contando inclusive o primeiro classificado, oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que se jam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

- 8 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação das mesmas e/ou determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 10 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate, podendo, entretanto, o licitante apresentar um lance superior ao de menor preço ofertado (o qual seria o seu limite).
- 11 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados (salvo em casos de desconsideração dos mesmos por parte do Pregoeiro) sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 12 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- 13 – Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a propostas escritas de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 14 – A etapa competitiva será finalizada no momento em que todos os licitantes, quando, convocados pelo Pregoeiro, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 15 - Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, de acordo com o menor preço ofertado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com os valores previamente apurados pelo Município, decidindo motivadamente a respeito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

16 - Após a aceitação da proposta de menor valor, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 1, letras c1 e c2 do Capítulo V deste edital.

16.1 – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

17 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 16.1 deste edital, a apresentação de nova proposta.

18 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 16.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

19 – O disposto nos itens 16 e 17 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

- 20 - Apurado a autora da menor proposta de preço, será aberto o envelope n.º 02, contendo a documentação de habilitação da licitante, verificando-se neste momento, o atendimento das exigências constantes no Capítulo VIII deste procedimento licitatório.
- 21 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo adjudicado o objeto do certame.
- 22 - Em sua análise, o Pregoeiro poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido no Envelope n.º 01 (Propostas) ou Envelope n.º 02 (Habilitação).
- 22.1 – Não será prejudicial ao entendimento do conteúdo exigido nos Envelopes n.º 01 e/ou de n.º 02 (Habilitação), entre outros, a falta da indicação da razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), o nome da pessoa indicada para contatos, e, da apresentação da proposta eletrônica (quando prevista no edital).
- 23 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.
- 23.1 - Neste caso, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 24 - A documentação constante no Envelope de n.º 02 será rubricada pelo Pregoeiro e pelos licitantes credenciados.
- 25 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e as eventuais manifestação(ões) de interposição de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

recurso. A mesma deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes credenciados, no ato de encerramento da sessão.

26 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

27 - Ao final da disputa, para os lotes com julgamento global, o pregoeiro fará a adequação ao novo valor proposto, efetuando o desconto proporcional em cada um dos itens, a fim de que este tenha em seus valores unitários um desconto igual ao da oferta global final, resultante do lance vencedor.

CAPÍTULO X

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

1 - O critério de julgamento será menor preço para os Lotes.

1.1 - Poderá o pregoeiro, para fins de simplificação e melhor compreensão, adotar para fins de julgamento e disputa, o menor valor unitário do lote, que corresponde a soma dos valores unitários de cada item que compõem o lote.

2 - Serão desclassificadas as propostas de preços cujo valor TOTAL OU UNITÁRIO DE CADA ITEM DE SERVIÇO OU GLOBAL DOS SERVIÇOS forem superiores aos valores constantes na Planilha de Orçamento Referência (Anexo I) fornecida pela Administração Municipal e integrante do processo licitatório;

3 - A desclassificação de um único item por preço excessivo, conforme disposto no item 2 acima, implicará na desclassificação total da proposta de preços.

CAPÍTULO XI

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

- 1 - Ao final de cada disputa e após a declaração de vencedor do lote pelo pregoeiro, qualquer licitante presente poderá manifestar sua intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões apresentadas por escrito e no prazo de 03 (três) dias após o final da disputa de todos os lotes, esse licitante recorrente poderá juntar memoriais e provas ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente.
- 2 - A falta de manifestação imediata do licitante importará em decadência do direito ao recurso.
- 3 - Em caso de recurso, o PREGOEIRO poderá suspender o andamento do procedimento licitatório até a decisão de mérito do recurso.
- 4 - O acolhimento do recurso importará, no máximo, na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.
- 5 - A manifestação de recorrer deverá ser feita na própria sessão do Pregão Presencial e será reduzida a termo em ata.
- 6 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

CAPÍTULO XII

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo adjudicado o objeto do certame.
- 2 - Homologado o resultado da licitação pelo Município, os fornecedores serão convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

- 3 - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos Neste Edital, é facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o prazo de validade da proposta, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.
- 4 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual ou emissão prévia de nota de empenho de despesa.
- 5 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido pelo Município, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CAPÍTULO XIII

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1 - O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.
- 2 - Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).
- 3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.
- 4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos, será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

- 5 - A critério e conveniência do Município, a(s) empresa(s) poderá(ão) ser convocada(s) a assinar a Ata de Registro de Preços junto ao Setor de Licitações do Município, localizada na Rua Carlos Ensslin, n.º 165, neste Município, dentro do prazo determinado de 10 (dez) dias úteis.
- 6 – Conforme o caso, poderá ser exigido da empresa vencedora, como condição de assinatura da Ata de Registro de Preços, cópia atualizada dos seguintes documentos:
- 6.1 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, assinado por responsável ou Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, conforme o caso.
- 6.2 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO, assinado por responsável.
- 6.3 – Fichas de registro dos empregados que iram executar o trabalho.
- 6.4 – Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) admissionais e/ou periódicos dos empregados que iram executar o trabalho relacionados aos riscos que estarão expostos.
- 6.5 – Comprovante de recebimento de EPI (equipamentos de proteção individual).
- 6.6 – Certificado de treinamento e reciclagem NR 35 (para trabalhos com risco de queda de altura superior a dois metros).
- 6.7 – Certificado de treinamento e reciclagem NR 33 (para trabalhos em espaços confinados, p. ex., limpeza de caixas d’água).
- 6.8 – Certificado de treinamento e reciclagem NR 18 (para trabalhos de construção civil em geral).
- 6.9 – Certificado de curso, treinamento e reciclagem NR10 (trabalhos em instalações elétricas e que envolvam eletricidade).

Parágrafo Único: Tais documentos servirão para auxiliar o Departamento Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – DESMT, da Secretaria Municipal de Administração e Transparência, em eventual fiscalização dos prestadores de serviços em relação observância da legislação de saúde e segurança do trabalho.

- 7 - Por ocasião da expedição do termo de início da obra/serviços, a contratada deverá indicar o Mestre de Obras/Preposto, o qual permanecerá a disposição da fiscalização da obra, ficando



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

responsável, em horário integral, pelo recebimento de notificações expedidas pelo Departamento Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – DESMT.

CAPÍTULO XIV DOS EMPENHOS

- 1 – A nota de empenho será emitida de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.
- 2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.
- 3 - Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de execução do serviço.

CAPÍTULO XV

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1 – O pagamento será efetuado à vista, mensalmente, no dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com a quantidade de serviços executados no mês anterior, conforme levantamento de:
 - a) horas trabalhadas (referente aos LOTES 01 e 02);
- 2 – Será emitido boletim de medição mensal até o quinto dia útil do mês seguinte em que foram executadas os serviços.
 - 2.1 – O levantamento de horas trabalhadas, diárias, será efetuado através de planilhas assinadas por pessoa responsável da Secretaria Municipal da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente, que requisitou o serviço, com visto do encarregado.
- 3 – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

4 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Carlos Ensslin, nº 165, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Arroio do Tigre e conter o número do correspondente empenho.

5 – Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

5.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

5.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

5.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Arroio do Tigre;

5.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

6 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

7 - O Município, conforme o caso, reterá a importância correspondente a 11% (onze por cento) do valor total bruto (ou com as deduções da base de cálculo previstas na Lei) da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, que será recolhido ao INSS em nome da empresa vencedora da licitação, conforme dispõe a legislação pertinente a matéria.

CAPÍTULO XVI

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

- 1 – O(s) serviço(s), após o envio da(s) ordem(ns) de serviço ou solicitação(ões) emitido(s) pela Secretaria Municipal Requisitante, deverá(ão) ser prestado(s) no(s) local(ais) indicado(s) pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, mediante agendamento prévio com a Secretaria Requisitante, com todos os custos por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).
 - 1.1 – Caso haja necessidade por parte da Administração, a prestação dos serviços poderá ser agendada em dias e horários diferenciados, buscando-se desta forma, atender cada local da melhor maneira possível e dentro da sua particularidade.
 - 1.2 – A empresa deverá realizar, conforme o caso, antes do início da prestação dos serviços a verificação das dimensões reais dos locais onde serão executados os mesmos.
- 2 – O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestados livres de despesas pertinentes a materiais, equipamentos, materiais e acessórios necessários, frete, carga, descarga, deslocamento até os locais indicados, mão de obra e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita realização dos serviços, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.
- 3 – O Município designará responsável para proceder a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, o qual relatará as ocorrências, determinando quando necessário a regularização das faltas, defeitos e inconsistências observadas.
- 4 – Por ocasião do recebimento provisório dos serviços, a fiscalização designada realizará vistoria de avaliação da qualidade dos serviços prestados com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções.
- 5 – O recebimento definitivo dos serviços será efetuado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após verificação da conformidade e qualidade dos serviços, junto às Secretarias Requisitantes, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

- 6 – Caso verifique-se a não conformidade do(s) serviço(s) prestado(s), o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 7 – A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos utilizados para a prestação dos serviços, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).
- 8 – Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa, devendo a empresa reparar os danos causados, quando for o caso, decorrentes da execução dos serviços.

CAPÍTULO XVII DA SUBCONTRATAÇÃO

- 1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta licitação.

CAPÍTULO XVIII DAS UNIDADES REQUISITANTES

- 1 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pelas seguintes Secretarias/Órgãos, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s):
- 2 Secretaria Municipal da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente;
- 3 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Arroio do Tigre e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

- 4 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 5 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.
- 6 - Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.
- 7 - Havendo autorização por parte da Secretaria Municipal de Fazenda e quantitativos disponíveis, deverá ser encaminhado memorando à Procuradoria Geral para elaboração de termo de Apostilamento da dotação orçamentária indicada pela Secretaria interessada.

CAPÍTULO XIX DAS SANÇÕES

- 1 - Por descumprimento das normas estabelecidas no Edital, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002;
- 2 - As penalidades serão: advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 05 (cinco) anos; e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

4 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

5 - Serão aplicadas as penalidades:

5.1 - quando da não manutenção da proposta escrita ou lance verbal por parte da empresa vencedora;

5.2 - quando da apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame por qualquer licitante;

5.3 - por comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal por parte de qualquer licitante;

5.4 - quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou seus aditivos, ou não assiná-los dentro do prazo estabelecido pelo Município;

5.5 - quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

5.6 - sempre que verificadas pequenas irregularidades;

5.7 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

5.8 - quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

5.9 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

6 - Para o caso previsto nos subitens 5.1 a 5.4 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado ou homologado.

7 - Para o caso previsto no subitem 5.5 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

- 8 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 5.6). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.
- 9 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 5.7, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 10 - Para os casos previstos nos subitens 5.8 e 5.9 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.
- 11 - As multas previstas nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.
- 12 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.
- 14 - As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.
- 15 - Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:
- 15.1 - Pela Administração, quando:
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

15.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

a) Na hipótese prevista no subitem 15.2, a Empresa deverá solicitar por escrito o cancelamento do preço registrado antes da convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preços para que fique desobrigado de contratar com a Administração.

b) Ainda na hipótese prevista no subitem 15.2, quando não aceitas as razões do pedido de cancelamento, o Município poderá aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

16 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

17 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

CAPÍTULO XX

DO CONTROLE, DO REAJUSTAMENTO

E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para o(s) item(ns) objeto da presente licitação.

2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

- 3 - Se, no decorrer da vigência da Ata, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido quanto à entrega dos materiais, sem aplicação de penalidade.
- 4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação formal ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.4 - sofrer sanção prevista no Artigo 87, III ou IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 6 - O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.1 - por razão de interesse público; ou
- 6.2 - a pedido do fornecedor.
- 7 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

8 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.1 – A empresa deverá prever em suas propostas as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.

8.2 – Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CAPÍTULO XXI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Arroio do Tigre – RS, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, auto- maticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

4 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

- 5 – O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, bem como sua minuta da Ata de Registro de Preços, foram aprovados pela Procuradoria Geral do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- 6 - O(s) envelope(s) de proposta(s) e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for(em) aberto(s) ficará(ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo(s) sob pena e inutilização do(s) mesmo(s).
- 7 – A autoridade competente para determinar o Registro de Preços poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 7.1 – A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à da Ata de registro de Preços.
- 7.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 8 - Os avisos de julgamento de documentação e/ou de propostas e demais atos oficiais da Administração serão publicados, quando necessários, no jornal "Gazeta do Sul" e estarão disponíveis no site do Município.
- 9 – Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.
- 10 – Este processo de licitação estará disponível, gratuitamente, no site:
www.arroiodotigre.rs.gov.br.
- 10.1 – Maiores informações junto à Divisão de Licitações, pelos fones: (51) 3747-1122- e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br

CAPÍTULO XXII DOS ANEXOS





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

1 – Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Quantitativos, especificações mínimas e Orçamento de Referência;
- b) ANEXO II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação;
- c) ANEXO III - Modelo de Credenciamento;
- d) ANEXO IV – Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa;
- e) ANEXO V - Modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Arroio do Tigre, 25 de janeiro de 2021.

Marciano Ravanello
Prefeito Municipal de Arroio do Tigre

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 25/01/2021

Julia Roberta Hammerschmitt
Assessor Jurídico
OAB/RS 120850



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

ANEXO I – QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA
01	Locação de 01 (uma) Trator de esteira, com operador, para utilização no do município, motor a diesel, de injeção direta, 4 tempos, turbo alimentado, 6cc, potencia acionamento hidraulico e escalificador, peso operacional igual ou superior a 14.000kg, com ano não inferior a 2012,			
	horas			
	1.000			
	R\$ 282,00			
02	Locação de 02(duas) Motoniveladora, com operador, para utilização no município, motor a diesel, equipada com escalificador traseiro, potência igual ou superior a 200 CV, peso operacional igual ou superior a 16.000kg ano não inferior a 2012.			
	horas			
	3.000			
	R\$ 293,00			
03	Locação de 02(duas) Escavadeira hidraulica de no minimo 15 toneladas, escalificador, concha de 0,63m ³ , com motor de no minimo 101 HP, com ano não inferior a 2012		horas 2.000	
	R\$267,00			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

04 Locação de 02(duas) Retroescavadeiras, de no mínimo 110 HP, tração 4 x 4, ano não inferior a 2012, horas 2.000 R\$155,00

ANEXO II –
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

À

Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre - RS Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2021

A empresa _____, estabelecida inscrita no CNPJ sob o nº _____

declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

_____, de _____ de _____.

Assinatura:



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 106 de 182.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa estabelecida inscrita no CNPJ nº _____ através do presente, credenciamos o Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Arroio do Tigre - RS, na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 06/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____, de _____ de _____.

Assinatura:

Nome legível do(s) outorgante(s):

OBSERVAÇÃO: Ao se utilizar deste modelo, o mesmo deverá estar obrigatoriamente acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (Contrato Social ou documentação equivalente, prevista nos itens 1.1 a 1.4 do Capítulo VIII deste Edital



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação de n.º06/2021, modalidade de Pregão Presencial, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data:

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

Obs.: Assinatura do Contador deve ter firma reconhecida em cartório

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

DECLARAÇÃO

Ref. Ao Pregão Presencial n.º 06/2021:

, inscrito no CNPJ n.º
, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
, portador (a) da Carteira de Identidade n.º
e do CPF n.º , DECLARA:

a) que sua empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menos de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

(data)

Licitante

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.590.998/0001-00 e com sede à Rua Carlos Ensslin, nº 165, através do Prefeito Municipal, Sr Marciano Ravanello, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo, e de outro lado a empresa , pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na , Cidade CEP: , Fone:() , E-mail: , inscrita no CNPJ sob nº , legalmente representada por quem a subscreve, em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, parte integrante do Processo Administrativo nº 10/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO E DO VALOR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

1.1 – O objeto da presente Ata é o registro de preços para futuras prestações de serviços de horas máquinas, conforme segue:

Lote	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	------	-----------	-------	--------	-------------	-------------

1.2 – A relação dos equipamentos com a especificação completa e os quantitativos estimados de horas/diárias/viagens a serem registradas constam no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 06/2021, os quais consideram-se parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

1.3 – O controle das horas máquinas e caminhões, após ordem de serviço autorizada pelo Município, será efetuado da seguinte forma:

1.4 – Os serviços de horas máquinas serão usados, dentre outros, em:

a) abertura de valetas e drenagem, serviços de terraplanagem, abertura e limpeza de açudes, estradas, destocamento, limpeza de lavouras;

b) serviços de abertura de vala para substituição de canalizações de esgoto, retiradas de acúmulo de areias, terra em calçadas e cordões, descarregar e carregar tubos de concreto;

c) conservação e melhorias de ruas e estradas municipais, preparação de canchas para pavimentação, canalizações e outros serviços;

d) manutenção de redes hídricas do Município.

1.5 – Quando ocorrer quebra ou defeito operacional do equipamento (máquinas), o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação por escrito por parte do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

- 1.6 – O Município não se responsabilizará por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros, e nem por roubos ou atos de vandalismo ocorridos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 1.7 – Todas as despesas com abastecimento, insumos, manutenção, operação (motorista ou operador) e transporte (frete) e deslocamento dos equipamentos até os locais de realização dos serviços determinados pela Prefeitura serão por conta da empresa.
- 1.8 – As máquinas, quando solicitadas pelas Secretaria Municipal da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente, realizarão serviços durante todo o horário de expediente normal do Município (ou seja, oito horas diárias).
- 1.8.1 – Poderá haver, entretanto, a necessidade de realização de serviços extraordinários (executados fora do horário normal de expediente) ou redução da carga horária de serviços (motivada pela implantação do turno único de trabalho no Município ou pela determinação de reduzir as despesas com serviços).
- 1.9 – A empresa não poderá apresentar a mesma máquina para mais de 01 (um) lote constante no ANEXO I do edital.
- 1.10 – A empresa contratada deverá fornecer o serviço de primeira qualidade, que atenda as especificações contidas no Edital. Os equipamentos a serem utilizados nas prestações de serviços solicitadas, deverão estar em perfeitas condições para a realização dos trabalhos.
- 1.11 – O operador e/ou motorista, deverá possuir obrigatoriamente a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, nas classes compatíveis com o equipamento que rodarem em via pública e/ou caminhão utilizado.
- 1.12 – Conforme o caso, e a pedido da Prefeitura Municipal, empresa contratada deverá apresentar ART (Anotações de Responsabilidade Técnica – CREA) de execução (serviços com máquinas).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

- 1.13 – A empresa deverá fornecer a(s) quantidade(s) solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.
- 1.14 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.15 – A empresa é responsável pela observância das todas as normas de segurança do trabalho vigentes, bem como pelo cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.
- 1.16 – A empresa é responsável pela aquisição e fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários para a proteção de seus trabalhadores, observando as determinações previstas na Norma Regulamentadora 6 (NR6), instituída pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações posteriores.
- 2 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 2.1 – O pagamento será efetuado à vista, mensalmente, no dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com a quantidade de serviços executados no mês anterior, conforme levantamento de:
- a) horas trabalhadas (referente aos LOTES 01 e 02);
- 2.2 – Será emitido boletim de medição mensal até o quinto dia útil do mês seguinte em que foram executadas os serviços.
- 2.2.1 – O levantamento de horas trabalhadas, diárias, m3/km rodado e viagens será efetuado através de planilhas assinadas por pessoal responsável da Secretaria Municipal que requisitou o serviço, com visto do encarregado.
- 2.3 – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa, Banco , Agência nº , Conta nº , não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

2.4 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Carlos Ensslin, nº 165, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Arroio do Tigre e conter o número do correspondente empenho.

2.5 – Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

2.5.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

2.5.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.5.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Arroio do Tigre;

2.5.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

2.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

2.6 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

2.7 - O Município, conforme o caso, reterá a importância correspondente a 11% (onze por cento) do valor total bruto (ou com as deduções da base de cálculo previstas na Lei) da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, que será recolhido ao INSS em nome da empresa, conforme dispõe a legislação pertinente a matéria.

3 – DO EMPENHO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

3.1 – A nota de empenho será emitida de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de execução do serviço.

4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para o(s) item(ns) objeto da presente Ata.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 - Se, no decorrer da vigência da Ata, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido quanto à entrega dos materiais, sem aplicação de penalidade.

4.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação formal ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

- 4.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.5.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 4.5.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.5.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.5.4 - sofrer sanção prevista no Artigo 87, III ou IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 4.6 - O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.6.1 - por razão de interesse público; ou
 - 4.6.2 - a pedido do fornecedor.
- 4.7 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 4.8 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 4.8.1 - A empresa deverá prever em suas propostas as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.
 - 4.8.2 - Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.
- 5 - DO PRAZO
- 5.1 - O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, com início a partir do dia de sua homologação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

6 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – O(s) serviço(s), após o envio da(s) ordem(ns) de serviço ou solicitação(ões) emitido(s) pela Secretaria Municipal Requisitante, deverá(ão) ser prestado(s) no(s) local(ais) indicado(s) pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, mediante agendamento prévio com a Secretaria Requisitante, com todos os custos por conta da empresa.

6.1.1 – Caso haja necessidade por parte da Administração, a prestação dos serviços poderá ser agendada em dias e horários diferenciados, buscando-se desta forma, atender cada local da melhor maneira possível e dentro da sua particularidade.

6.1.2 – A empresa deverá realizar, conforme o caso, antes do início da prestação dos serviços a verificação das dimensões reais dos locais onde serão executados os mesmos.

6.2 – O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestados livres de despesas pertinentes a materiais, equipamentos, materiais e acessórios necessários, frete, carga, descarga, deslocamento até os locais indicados, mão de obra e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita realização dos serviços, cabendo a empresa arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

6.3 – O Município designará responsável para proceder a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, o qual relatará as ocorrências, determinando quando necessário a regularização das faltas, defeitos e inconsistências observadas.

6.4 – Por ocasião do recebimento provisório dos serviços, a fiscalização designada realizará vistoria de avaliação da qualidade dos serviços prestados com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções.

6.5 – O recebimento definitivo dos serviços será efetuado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após verificação da conformidade e qualidade dos serviços, junto às Secretarias Requisitantes, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

6.6 – Caso verifique-se a não conformidade do(s) serviço(s) prestado(s), a empresa deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.7 – A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos utilizados para a prestação dos serviços, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

6.8 – Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa, devendo a empresa reparar os danos causados, quanto for o caso, decorrentes da execução dos serviços.

7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pelas seguintes Secretarias/Órgãos, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s):

-Secretaria Municipal da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente;

7.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Arroio do Tigre e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

7.5 - Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

7.6 - Havendo autorização por parte da Secretaria Municipal de Fazenda e quantitativos disponíveis, deverá ser encaminhado memorando à Procuradoria Geral para elaboração de termo de Apostilamento da dotação orçamentária indicada pela Secretaria interessada.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas da presente Ata serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 – Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 – Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente Ata em que se verificarem defeitos ou incorreções.

10.3 – Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

10.4 – Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.5 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade.

10.6 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.7 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.8 – Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.9 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.

10.10 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município e de acordo com a sua necessidade.

11 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Processo Administrativo 10/2021, Pregão Presencial nº 06/2021.

12 – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta Ata.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

13 – DAS PENALIDADES

13.1- Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Municipal nº 2.279/2010.

13.2- As penalidades serão: advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 05 (cinco) anos; e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3- Será garantido a empresa, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

13.4- Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

13.05- Serão aplicadas as penalidades:

13.05.01– quando da apresentação de declaração ou documentação falsa;

13.05.02– por comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal;

13.05.03– quando houver recusa injustificada da empresa em assinar o(s) seu(s) aditivo(s), ou não assiná-los dentro do prazo estabelecido pelo Município;

13.05.04- quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

13.05.05– sempre que verificadas pequenas irregularidades;

13.05.06- quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

13.05.07– quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

13.05.08- quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

13.05.09– Para o caso previsto nos subitens 13.5.1 a 13.5.4 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

13.05.10- A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 13.5.5). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

13.05.11- A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 13.5.6, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

13.05.12- Para os casos previstos nos subitens 13.5.7 e 13.5.8 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

13.05.13– As multas previstas nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

13.05.14- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.05.15- A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.

13.05.16– As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

13.06– Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

13.07– Pela Administração, quando:

- a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

13.08– Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

- a) Na hipótese prevista no subitem 13.14.2, a Empresa deverá solicitar por escrito o cancelamento do preço registrado antes da convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preços para que fique desobrigado de contratar com a Administração.
- b) Ainda na hipótese prevista no subitem 13.14.2, quando não aceitas as razões do pedido de cancelamento, o Município poderá aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

13.09– A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

13.10– No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

14.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

14.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.4 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

14.5 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/99 e alterações posteriores

14.6 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre – RS, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Marciano Ravanello
Prefeito Municipal de Arroio do Tigre

EMPRESA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

Le-se

EDITAL DE PREGÃO N.º 06/2021

O MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte procedimento licitatório:



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 125 de 182.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
- SOLICITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE
- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS, Marciano Ravello, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:30 horas, do dia 25 do mês de FEVEREIRO do ano de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirão a Comissão de Licitação, designados pela Portaria nº 150/2021, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa(s,) para prestação de serviços, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações posteriores e da Lei de nº 10.520.

CAPÍTULO I DO OBJETO

1– São solicitadas propostas para REGISTRO DE PREÇOS para futuras prestações de serviços de horas máquinas.

2– A relação dos equipamentos com a especificação completa e os quantitativos estimados de horas a serem registradas constam no Anexo I do Edital.

3– Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no ANEXO I do presente Edital.

4– O controle das horas máquinas, após ordem de serviço autorizada pelo Município, será efetuado da seguinte forma:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

5– para todos os lotes, mediante cálculo do número de horas trabalhadas, contadas a partir do início e término dos serviços no local determinado pelo Município, não se contando o tempo necessário para o deslocamento do equipamento;

6– Os serviços de horas máquinas serão usados, dentre outros, em:

- a) abertura de valetas e drenagem, serviços de terraplanagem, abertura e limpeza de açudes, estradas, destocamento, limpeza de lavouras, abertura de aguadas;
- b) serviços de abertura de vala para substituição de canalizações de esgoto, retiradas de acúmulo de areais, terra em calçadas e cordões;
- c) abertura, conservação e melhorias de ruas e estradas municipais, pavimentações, preparação de canchas para pavimentação, canalizações e outros serviços;

7– Quando ocorrer quebra ou defeito operacional do equipamento (máquinas), o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação por escrito por parte do Município.

8– O Município não se responsabilizará por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros, e nem por roubos ou atos de vandalismo ocorridos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9– Todas as despesas com abastecimento, insumos, manutenção, operação (motorista ou operador) e transporte (frete) e deslocamento dos equipamentos até os locais de realização dos serviços determinados pela Prefeitura serão por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

10– As máquinas, quando solicitada pela Secretaria Municipal da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente, realizarão serviços durante todo o horário de expediente normal do Município (ou seja, oito horas diárias).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

11– As solicitações oriundas das demais Secretarias Municipais requisitantes serão de acordo com a necessidade e a demanda dos serviços.

12– Poderá haver, entretanto, a necessidade de realização de serviços extraordinários (executados fora do horário normal de expediente) ou redução da carga horária de serviços (motivada pela implantação do turno único de trabalho no Município ou pela determinação de reduzir as despesas com serviços).

13– A empresa não poderá apresentar a mesma máquina para mais de 01 (um) lote constante no ANEXO I deste edital.

14– A empresa contratada deverá fornecer o serviço de primeira qualidade, que atenda as especificações contidas no Edital. Os equipamentos a serem utilizados nas prestações de serviços solicitadas, deverão estar em perfeitas condições para a realização dos trabalhos.

15– O operador e/ou motorista, deverá possuir obrigatoriamente a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, nas classes compatíveis com o equipamento que rodarem em via pública e/ou caminhão utilizado.

16– A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

17– A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18 - A empresa vencedora é responsável pela observância das todas as normas de segurança do trabalho vigentes, bem como pelo cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

19 - A empresa vencedora é responsável pela aquisição e fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários para a proteção de seus trabalhadores, observando as determinações previstas nas Normas Regulamentadoras 6, 11, 12 (NR6), (NR11), instituída pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1- Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

2- Estarão impedidos de participar da presente licitação:

2.1- os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Arroio do Tigre, no prazo e nas condições do impedimento;

2.2- os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;

2.3- as empresas constituídas na forma de consórcio;

2.4- os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

3- Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

4- Por ser o Pregão uma modalidade de licitação com características similares à de leilão, em que o calor da competição pode levar a fortes emoções e em consequência, a redução indiscriminada nos lances ofertados, é prudente que o ofertante tenha, previamente em mente, todos os custos e lucros que possam constituir o lance mínimo real a que se poderá alcançar, pois não serão aceitas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

desistências posteriores devido à imprudência, ficando os licitantes, nestas condições, sujeitos às penalidades legais e editalícias.

CAPÍTULO III

DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS

1– As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos deverão ser por escrito, e entregues na Divisão de Licitações, sita à Rua Carlos Ensslin, n.º 165 – Bairro Centro, CEP: 96.950-000, ou encaminhadas por e-mail para a Divisão de Licitações (licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br), e somente serão aceitas caso sejam recebidas dentro do horário de expediente da Divisão de Licitações, informado no site do Município.

1.1- As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos serão recebidas até o prazo máximo de 02 (dois) dias de antecedência da data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

1.2- As impugnações deverão ser encaminhadas por escrito, entregues e protocoladas na Divisão de Licitações, sita à Rua Carlos Ensslin, nº 165, Bairro Centro, Arroio do Tigre-RS.

1.3- Até o terceiro dia útil antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

1.5 – A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada por e-mail ou fac-símile a(os) interessado(s). Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada a todos os interessados pelo site: www.arroiodotigre.rs.gov.br.

CAPÍTULO IV

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1- Por ocasião de entrega dos envelopes, deverão ser apresentados fora dos envelopes, os seguintes documentos:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

- a) declaração de "Pleno Atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação" (conforme modelo Anexo ao Edital)
- b) a Representação ou Credenciamento;
- c) As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para o Envelope n.º 01, uma das opções abaixo especificadas:
- c.1) declaração, firmada por contador ou técnico contábil e o seu número de registro no CRC, com firma reconhecida por Tabelionato de Notas, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está incluída nas vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (nos termos do modelo em anexo), ou;
- c.2) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante (conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013), ou em outro órgão público competente para registros públicos. A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.
- 2.- A documentação especificada nas letras "a", "b" e "c" acima deverão ser apresentadas nos termos dos modelos anexos ao presente Edital.
- 3- Em caso de não apresentação do documento especificado na letra "a", a empresa, caso possua representante credenciado, poderá assinar a declaração quando da solicitação pelo pregoeiro. Em caso de não haver representante credenciado ou presente, a falta da declaração irá eliminar a empresa do certame.
- 4- Em caso de não apresentação dos documentos especificados nas letras "b" e "c", a empresa poderá participar do certame sem no entanto poder ofertar lances (no caso da letra "b") ou se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 (no caso da letra "c").
- 4 - Serão considerados como válidos os documentos listados nas letras "b" e "c" em caso de apresentação dentro do envelope 01, desde que apresentada a declaração constante na alínea "a" previamente a abertura do mesmo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

- 5 - A licitante, ao se cadastrar para participar deste procedimento licitatório, deverá fazê-lo, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 6 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- c) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar, conforme o caso:
- c.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;
- c.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) se representada por procurador, poderá apresentar:
- b.3) procuração, através de instrumento público ou de instrumento particular (com firma reconhecida) em que conste preferencialmente: o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para ofertar lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em tela (ou em licitações públicas) em nome da empresa licitante; ou
- b.4) credenciamento, nos termos do modelo anexo ao presente edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, apresentação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- Observação: No caso de apresentação do credenciamento conforme a letra "b.2" acima, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (contrato social ou documentação equivalente)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

- 7 - Caso não seja apresentado a documentação referente a "Representação ou Credenciamento" ou a mesma seja apresentado em desacordo com as exigências acima especificadas, os envelopes de proposta e de habilitação serão aceitos, porém a empresa licitante estará impedida de participar da etapa de lances verbais e de praticar todos os demais atos posteriores inerentes ao certame.
- 8 - Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença do licitante ou de seu representante (devidamente credenciados) em todas as sessões públicas referente ao procedimento licitatório.
- 9 - O representante/credenciado poderá representar empresas distintas, desde que as mesmas não participem do(s) mesmo(s) lote(s), ou seja, não sejam concorrentes entre si e que apresente uma representação/credenciamento para cada uma das empresas que representará.
- - Não será aceito a apresentação de 01 (um) único documento de representação/credenciamento contemplando duas ou mais empresas.
- 10 - Caso ocorra a participação de duas ou mais empresas de um representante/credenciado, o Pregoeiro desclassificará o(s) lote(s) nos quais se verifique concorrência entre as mesmas.
- 11 - A não apresentação do documento de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de acordo com as disposições deste capítulo não será motivo de inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo portanto o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06.
- 12 - O Município não se responsabiliza por envelopes enviados pelo correio ou outro meio de transportes entregues após o horário fixado neste procedimento licitatório.
- 13 - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o término da análise da documentação de credenciamento (ou seja, início da abertura dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

envelopes de propostas) será considerada como retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

CAPÍTULO V DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1 - Os concorrentes ou seus representantes legais deverão entregar no local, data e horário mencionados no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº 06/2021
PREF. MUNIC. ARROIO DO TIGRE
ENVELOPE N. 01 –
PROPOSTAS
(NOME DA EMPRESA)
TELEFONE PARA CONTATO
EMAIL:

PREGÃO Nº 06/2021
PREF. MUNIC. ARROIO DO TIGRE
ENVELOPE N. 01 –
DOCUMENTAÇÃO
(NOME DA EMPRESA)
TELEFONE PARA CONTATO
EMAIL:

CAPÍTULO VI DA PROPOSTA DE PREÇOS





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

5 - As propostas de preços constantes no ENVELOPE N.º 01 deverão ser apresentadas de forma legível (preferencialmente digitadas ou datilografadas), em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, assinadas, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc) isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

e) especificações das máquinas ofertados devendo as mesmas atender, no mínimo, às especificações do ANEXO I do edital;

f) o valor unitário por hora trabalhada e o valor total para todos os lotes;

g) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/email (se houver), nome da pessoa indicada para assinatura das atas de registro de preços e informar agência bancária e número da conta-corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.

6 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgou suficientes para a elaboração de sua cotação de valores, sendo portanto desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

7 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário durante todo o prazo de prestação dos serviços ora contratados.

8 - Em caso de divergência entre o(s) valor(es) unitário(s) e total(ais) prevalecerá o valor unitário, para fins de julgamento das propostas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

CAPÍTULO VIII DA HABILITAÇÃO

12 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º 02, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e declarações, a seguir relacionados:

Habilitação Jurídica:

12.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

12.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo Primeiro: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

Parágrafo Segundo: A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos acima especificados, caso já tenha apresentado os mesmos por ocasião da fase de representação/credenciamento.

Regularidade fiscal e trabalhista:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

- 12.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.6 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro de seu período de validade.
- 12.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
- 12.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 12.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 12.10 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas, dentro do seu período de validade;

Qualificação Técnica:

12.11– Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão em nome da empresa licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

12.12– Declaração formal de disponibilidade de equipamentos adequados e necessários à execução dos serviços previstos na presente licitação, e vinculação a futura Ata de Registro de Preços dos equipamentos, sob as penas da lei e da Ata de Registro de Preços (PARA TODOS OS LOTES).

12.13– Quando os equipamentos não forem de propriedade da licitante, deverá ser anexado o compromisso hábil entre a licitante e o vendedor, o cedente, arrendante ou locador, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, em que conste declaração formal das partes, de que os equipamentos estarão disponíveis e vinculados a futura Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, sob as penas cabíveis.

12.14– Caso a licitante venha a ser julgada adjudicatária de algum item deste certame, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá apresentar registro de “Compromisso Definitivo” firmado em Cartório de Títulos e Documentos, nos mesmos termos constantes no documento apresentado para sua habilitação, constante no subitem 1.21.1, acima.

Declarações:

12.15- Declaração, nos termos do modelo anexo a este edital, assinada pelo licitante, onde conste:

a) que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

Parágrafo Único: Poderá ser apresentada, em substituição ao exigido na letra “b” do subitem acima, a Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, fornecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, dentro de seu período de validade.

12.16– Além de todos os documentos acima elencados, as empresas constituídas em forma de cooperativas de trabalho, deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes:

12.16.1- Ata de Fundação;

12.16.2- Estatuto Social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

12.16.3– Regimento Interno, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

12.16.4– Regimento dos Fundos Instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

12.16.5– Documentos de eleição de seus administradores;

12.16.6– Documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;

12.16.7– Ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

12.17- Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

12.20- Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13– Os licitantes cadastrados junto ao Município de Arroio do Tigre – RS poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, em substituição aos documentos exigidos nos subitens deste capítulo.

13.1– A substituição prevista no item acima somente será aceita se o Certificado de Registro Cadastral – CRC apresentar como válidos, todos os documentos acima exigidos. Se algum(ns) do(s) documento(s) estiver(em) vencido(s), deverá(ão) ser apresentado(s) junto com o Certificado de Registro Cadastral.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

14- Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

15- Os documentos (exceto o Certificado de Registro Cadastral) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Divisão de Licitações do Município ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

16- O Certificado de Registro Cadastral – CRC poderá ser apresentado em original, através de cópia autenticada ou cópia simples. A aceitação de sua autenticidade estará condicionada a verificação por servidor deste Município.

17- Em caso de autenticação de documentos por servidor deste órgão, os licitantes deverão apresentar os documentos a serem autenticados até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes.

12.11 - Não será feita autenticação de documentos por ocasião da data de abertura deste procedimento licitatório.

18- A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes, vedando-se porém a inclusão posterior de informação ou documento que deveria constar originalmente junto aos envelopes de n.º 01 ou 02 das licitantes.

19- A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 1.5 a 1.10 deste capítulo, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova habilitação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

20- O prazo acima determinado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

21- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos exigidos no Envelope de n.º 02, devendo inclusive apresentar aqueles referentes a regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

22- A não regularização da habilitação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste procedimento licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO IX

DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

1- No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, na presença dos licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro dará início a sessão de abertura do procedimento licitatório.

2- A audiência para abertura dos envelopes será pública, sendo que cada licitante somente participará com um representante legal ou credenciado junto a mesa.

3- Primeiramente, o Pregoeiro analisará e se manifestará em relação a documentação apresentada fora dos envelopes de propostas e de habilitação (solicitada conforme disposições constantes no Capítulo V deste Edital).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

4- Neste momento será solicitado aos representantes das empresas licitantes, a apresentação de documento de identidade (carteira de identidade, de motorista ou outro documento com fé pública).

5- A documentação apresentada será rubricada pelo Pregoeiro e pelos licitantes credenciados.

6- A seguir, será efetuada a abertura dos Envelopes de n.º 01 - Propostas, sendo o conteúdo dos mesmos rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes credenciados.

7- Nesta fase, o Pregoeiro analisará as propostas apresentadas de acordo com as condições exigidas neste instrumento licitatório, desclassificando aquelas que:

- a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação e/ou que não atenderem aos requisitos do edital;
- b) as que contiverem opções de preços alternativos ou baseadas exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

8- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9- No tocante aos preços apresentados, os mesmos serão verificados quanto à exatidão das operações aritméticas que resultaram no valor total cotado. Constatada a divergência de valores, o Pregoeiro considerará como válido o valor total cotado pela empresa ou conforme o caso, desclassificar a proposta apresentada, por apresentar valores inexequíveis.

10- Verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no procedimento licitatório, o Pregoeiro efetuará a classificação das mesmas, apurando-se neste momento, o autor da oferta do menor valor por lote e todos os demais licitantes que apresentarem propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores à de menor preço.

10.1- As licitantes que se enquadrarem nas condições especificadas acima poderão fazer lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

11- Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), contando inclusive o primeiro classificado, oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

12- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação das mesmas e/ou determinação da ordem de oferta dos lances.

13- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

14- É vedada a oferta de lance com vista ao empate, podendo, entretanto, o licitante apresentar um lance superior ao de menor preço ofertado (o qual seria o seu limite).

15- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados (salvo em casos de desconsideração dos mesmos por parte do Pregoeiro) sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

16- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

17- Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a propostas escritas de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

18- A etapa competitiva será finalizada no momento em que todos os licitantes, quando, convocados pelo Pregoeiro, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

19- Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, de acordo com o menor preço ofertado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com os valores previamente apurados pelo Município, decidindo motivadamente a respeito.

20- Após a aceitação da proposta de menor valor, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 1, letras c1 e c2 do Capítulo V deste edital.

21- Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 1% (um por cento) à proposta de menor valor.

22- Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será de clara vencedora do certame.

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 16.1 deste edital, a apresentação de nova proposta.

23- Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 16.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

24- O disposto nos itens 16 e 17 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

25- Apurado a autora da menor proposta de preço, será aberto o envelope n.º02, contendo a documentação de habilitação da licitante, verificando-se neste momento, o atendimento das exigências constantes no Capítulo VIII deste procedimento licitatório.

26- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo adjudicado o objeto do certame.

27- Em sua análise, o Pregoeiro poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido no Envelope n.º01 (Propostas) ou Envelope n.º02 (Habilitação).

27.1 – Não será prejudicial ao entendimento do conteúdo exigido nos Envelopes n.º01 e/ou de n.º02 (Habilitação), entre outros, a falta da indicação da razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), o nome da pessoa indicada para contatos, e, da apresentação da proposta eletrônica (quando prevista no edital).

28 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

28.1 - Neste caso, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

29 - A documentação constante no Envelope de n.º02 será rubricada pelo Pregoeiro e pelos licitantes credenciados.

30 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e as eventuais manifestação(ões) de interposição de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

recurso. A mesma deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes credenciados, no ato de encerramento da sessão.

31 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

32 - Ao final da disputa, para os lotes com julgamento global, o pregoeiro fará a adequação ao novo valor proposto, efetuando o desconto proporcional em cada um dos itens, a fim de que este tenha em seus valores unitários um desconto igual ao da oferta global final, resultante do lance vencedor.

CAPÍTULO X

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

1- O critério de julgamento será menor preço para os Lotes.

1.1- Poderá o pregoeiro, para fins de simplificação e melhor compreensão, adotar para fins de julgamento e disputa, o menor valor unitário do lote, que corresponde a soma dos valores unitários de cada item que compõem o lote.

2- Serão desclassificadas as propostas de preços cujo valor TOTAL OU UNITÁRIO DE CADA ITEM DE SERVIÇO forem superiores aos valores constantes na Planilha de Orçamento Referência (Anexo I) fornecida pela Administração Municipal e integrante do processo licitatório;

CAPÍTULO XI

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1- Ao final de cada disputa e após a declaração de vencedor do lote pelo pregoeiro, qualquer licitante presente poderá manifestar sua intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões apresentadas por escrito e no prazo de 03 (três) dias após o final da disputa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

de todos os lotes, esse licitante recorrente poderá juntar memoriais e provas ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente.

2- A falta de manifestação imediata do licitante importará em decadência do direito ao recurso.

3- Em caso de recurso, o PREGOEIRO poderá suspender o andamento do procedimento licitatório até a decisão de mérito do recurso.

4- O acolhimento do recurso importará, no máximo, na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

5- A manifestação de recorrer deverá ser feita na própria sessão do Pregão Presencial e será reduzida a termo em ata.

6- As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

CAPÍTULO XII

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo adjudicado o objeto do certame.

2- Homologado o resultado da licitação pelo Município, os fornecedores serão convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

3- Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos Neste Edital, é facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o prazo de validade da proposta, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

4- A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual ou emissão prévia de nota de empenho de despesa.

5- A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido pelo Município, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CAPÍTULO XIII

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1- O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

2- Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

3- A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

4- O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos, será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

5- A critério e conveniência do Município, a(s) empresa(s) poderá(ão) ser convocada(s) a assinar a Ata de Registro de Preços junto ao Setor de Licitações do Município, localizada na Rua Carlos Ensslin, n.º 165, neste Município, dentro do prazo determinado de 10 (dez) dias úteis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

6– Conforme o caso, poderá ser exigido da empresa vencedora, como condição de assinatura da Ata de Registro de Preços, cópia atualizada dos seguintes documentos:

7– Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, assinado por responsável ou Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, conforme o caso.

8– Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO, assinado por responsável.

9– Fichas de registro dos empregados que iram executar o trabalho.

10– Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) admissionais e/ou periódicos dos empregados que iram executar o trabalho relacionados aos riscos que estarão expostos.

11– Comprovante de recebimento de EPI (equipamentos de proteção individual).

12– Certificado de treinamento e reciclagem NR 35 (para trabalhos com risco de queda de altura superior a dois metros).

13– Certificado de treinamento e reciclagem NR 33 (para trabalhos em espaços confinados, p. ex., limpeza de caixas d'água).

14– Certificado de treinamento e reciclagem NR 18 (para trabalhos de construção civil em geral).

15– Certificado de curso, treinamento e reciclagem NR10 (trabalhos em instalações elétricas e que envolvam eletricidade).

Parágrafo Único: Tais documentos servirão para auxiliar o Departamento Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – DESMT, da Secretaria Municipal de Administração e Transparência, em eventual fiscalização dos prestadores de serviços e em relação a observância da legislação de saúde e segurança do trabalho.

16- Por ocasião da expedição do termo de início da obra/serviços, a contratada deverá indicar o Mestre de Obras/Preposto, o qual permanecerá a disposição da fiscalização da obra, ficando responsável, em horário integral, pelo recebimento de notificações expedidas pelo Departamento Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – DESMT.

CAPÍTULO XIV DOS EMPENHOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

1- A nota de empenho será emitida de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

2- A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3- Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de execução do serviço.

CAPÍTULO XV

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1- O pagamento será efetuado à vista, mensalmente, no dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com a quantidade de serviços executados no mês anterior, conforme levantamento de:

a) horas trabalhadas;

2- Será emitido boletim de medição mensal até o quinto dia útil do mês seguinte em que foram executadas os serviços.

3- O levantamento de horas trabalhadas, diárias, será efetuado através de planilhas assinadas por pessoa responsável da Secretaria Municipal da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente, que requisitou o serviço, com visto do encarregado.

4- Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

5- Para pagamento, a Empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Carlos Ensslin, nº 165, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Arroio do Tigre e conter o número do correspondente empenho.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

6– Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

6.1- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

6.2- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

6.3– Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Arroio do Tigre;

6.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

6.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

7- Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

8 - O Município, conforme o caso, reterá a importância correspondente a 11% (onze por cento) do valor total bruto (ou com as deduções da base de cálculo previstas na Lei) da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, que será recolhido ao INSS em nome da empresa vencedora da licitação, conforme dispõe a legislação pertinente a matéria.

CAPÍTULO XVI

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1– O(s) serviço(s), após o envio da(s) ordem(ns) de serviço ou solicitação(ões) emitido(s) pela Secretaria Municipal Requisitante, deverá(ão) ser prestado(s) no(s) local(ais) indicado(s) pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, mediante agendamento prévio com a Secretaria Requisitante, com todos os custos por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

2– Caso haja necessidade por parte da Administração, a prestação dos serviços poderá ser agendada em dias e horários diferenciados, buscando-se desta forma, atender cada local da melhor maneira possível e dentro da sua particularidade.

3– A empresa deverá realizar, conforme o caso, antes do início da prestação dos serviços a verificação das dimensões reais dos locais onde serão executados os mesmos.

4– O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestados livres de despesas pertinentes a materiais, equipamentos, materiais e acessórios necessários, frete, carga, descarga, deslocamento até os locais indicados, mão de obra e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita realização dos serviços, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

5– O Município designará responsável para proceder a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, o qual relatará as ocorrências, determinando quando necessário a regularização das faltas, defeitos e inconsistências observadas.

6– Por ocasião do recebimento provisório dos serviços, a fiscalização designada realizará vistoria de avaliação da qualidade dos serviços prestados com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções.

7– O recebimento definitivo dos serviços será efetuado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após verificação da conformidade e qualidade dos serviços, junto às Secretarias Requisitantes, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

8– Caso verifique-se a não conformidade do(s) serviço(s) prestado(s), o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9 – A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos utilizados para a prestação dos serviços, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

10 – Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa, devendo a empresa reparar os danos causados, quanto for o caso, decorrentes da execução dos serviços.

CAPÍTULO XVII DA SUBCONTRATAÇÃO

1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta licitação.

CAPÍTULO XVIII DAS UNIDADES REQUISITANTES

1- O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pelas seguintes Secretarias/Órgãos, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s):

2-Secretaria Municipal da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente;

3- Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Arroio do Tigre e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

4- Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando deseja - rem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

5- No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

6- Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

7- Havendo autorização por parte da Secretaria Municipal de Fazenda e quantitativos disponíveis, deverá ser encaminhado memorando à Procuradoria Geral para elaboração de termo de Apostilamento da dotação orçamentária indicada pela Secretaria interessada.

CAPÍTULO XIX DAS SANÇÕES

1- Por descumprimento das normas estabelecidas no Edital, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002;

2- As penalidades serão: advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 05 (cinco) anos; e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

4- Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

5- Serão aplicadas as penalidades:

5.1- quando da não manutenção da proposta escrita ou lance verbal por parte da empresa vencedora;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

- 5.2– quando da apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame por qualquer licitante;
- 5.3– por comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal por parte de qualquer licitante;
- 5.4– quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou seus aditivos, ou não assiná-los dentro do prazo estabelecido pelo Município;
- 5.5- quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- 5.6– sempre que verificadas pequenas irregularidades;
- 5.7- quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;
- 5.8– quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);
- 5.9- quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.
- 5.10– Para o caso previsto nos subitens 5.1 a 5.4 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado ou homologado.
- 5.11– Para o caso previsto no subitem 5.5 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.
- 5.12- A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 5.6). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.
- 5.13- A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 5.7, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 5.14- Para os casos previstos nos subitens 5.8 e 5.9 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

5.15– As multas previstas nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

5.16- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.17- A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.

5.18– As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

5.19– Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

5.20– Pela Administração, quando:

- a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

5.21– Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

a) Na hipótese prevista no subitem 5.2, a Empresa deverá solicitar por escrito o cancelamento do preço registrado antes da convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preços para que fique desobrigado de contratar com a Administração.

b) Ainda na hipótese prevista no subitem 5.2, quando não aceitas as razões do pedido de cancelamento, o Município poderá aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

6– A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

7– No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

CAPÍTULO XX

DO CONTROLE, DO REAJUSTAMENTO

E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1- O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para o(s) item(ns) objeto da presente licitação.

2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3- Se, no decorrer da vigência da Ata, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido quanto à entrega dos materiais, sem aplicação de penalidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação formal ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6- O registro do fornecedor será cancelado quando:

7- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10- sofrer sanção prevista no Artigo 87, III ou IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11- O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

12- por razão de interesse público; ou

13- a pedido do fornecedor.

14- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

15- Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16- A empresa deverá prever em suas propostas as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

17– Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CAPÍTULO XXI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Arroio do Tigre – RS, a finalidade e a segurança da contratação.

2– A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

3- Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

4- A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

5– O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, bem como sua minuta da Ata de Registro de Preços, foram aprovados pela Procuradoria Geral do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

6- O(s) envelope(s) de proposta(s) e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for(em) aberto(s) ficará(ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo(s) sob pena e inutilização do(s) mesmo(s).

7– A autoridade competente para determinar o Registro de Preços poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

8– A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à da Ata de registro de Preços.

9– Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

10- Os avisos de julgamento de documentação e/ou de propostas e demais atos oficiais da Administração serão publicados, quando necessários, no Diário Oficial do Município no site do Município.

11 – Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

12 – Este processo de licitação estará disponível, gratuitamente, no site:
www.arroiodotigre.rs.gov.br.

12.1 – Maiores informações junto à Divisão de Licitações, pelos fones: (51) 3747-1122- e-mail:licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br

CAPÍTULO XXII DOS ANEXOS

1 – Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

a)ANEXO I – Quantitativos, especificações mínimas e Orçamento de Referência;

b)ANEXO II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação;

c)ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

d)ANEXO IV – Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

e)ANEXO V - Modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

f)ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Arroio do Tigre, 10 de fevereiro de 2021.

Marciano Ravanello

Prefeito Municipal de Arroio do Tigre

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica

Em 10/02/2.021

Julia Roberta Hammerschmitt

Assessora Jurídica

OAB/RS 120850

ANEXO I – QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA
------	-----------	-------	--------	-------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

01 Locação de 01 (uma) Trator de esteira, com operador, para utilização no do município, motor a diesel, de injeção direta, 4 tempos, turbo alimentado, 6cc, potencia acionamento hidraulico e escalificador, peso operacional igual ou superior a 14.000kg, com ano não inferior a 2012,

horas

1.000

R\$ 276,84

02 Locação de 02(duas) Motoniveladora, com operador, para utilização no município, motor a diesel, equipada com escalificador traseiro, potência igual ou superior a 200 CV, peso operacional igual ou superior a 16.000kg ano não inferior a 2012.

horas

3.000

R\$ 285,00

03 Locação de 02(duas) Escavadeira hidraulica com operador, de no minimo 15 toneladas, escalificador, concha de 0,63m³, com motor de no minimo 101 HP, com ano não inferior a 2012

horas 2.000 R\$275,53

04 Locação de 02(duas) Retroescavadeiras, com operador, de no minimo 110 HP, tração 4 x 4, ano não inferior a 2012, horas 2.000 R\$155,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

ANEXO II –
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

À

Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre - RS Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2021

A empresa _____, estabelecida inscrita no CNPJ sob o nº _____

declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

_____, de _____ de _____.

Assinatura:

Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa estabelecida inscrita no CNPJ nº _____ através do presente, credenciamos o Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Arroio do Tigre - RS, na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 06/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____, de _____ de _____.

Assinatura:

Nome legível do(s) outorgante(s):

OBSERVAÇÃO: Ao se utilizar deste modelo, o mesmo deverá estar obrigatoriamente acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (Contrato Social ou documentação equivalente, prevista nos itens 1.1 a 1.4 do Capítulo VIII deste Edital

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação de n.º06/2021, modalidade de Pregão Presencial, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data:

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

DECLARAÇÃO

Ref. Ao Pregão Presencial n.º 06/2021:

, inscrito no CNPJ n.º
, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
e do CPF n.º , DECLARA:

- c) que sua empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;
- d) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

(data)

Licitante





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.590.998/0001-00 e com sede à Rua Carlos Ensslin, nº 165, através do Prefeito Municipal, Sr Marciano Ravanello, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo, e de outro lado a empresa , pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na , Cidade CEP: , Fone: () , E-mail: , inscrita no CNPJ sob nº , legalmente representada por quem a subscreve, em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, parte integrante do Processo Administrativo nº 10/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1– DO OBJETO E DO VALOR

1.1– O objeto da presente Ata é o registro de preços para futuras prestações de serviços de horas máquinas, conforme segue:

Lote	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	------	-----------	-------	--------	-------------	-------------

1.2– A relação dos equipamentos com a especificação completa e os quantitativos estimados de horas/diárias/viagens a serem registradas constam no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 06/2021, os quais consideram-se parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

1.3– O controle das horas máquinas, após ordem de serviço autorizada pelo Município, será efetuado da seguinte forma:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

1.4– Os serviços de horas máquinas serão usados, dentre outros, em:

a) abertura de valetas e drenagem, serviços de terraplanagem, abertura e limpeza de açudes, estradas, destocamento, limpeza de lavouras;

b) serviços de abertura de vala para substituição de canalizações de esgoto, retiradas de acúmulo de areais, terra em calçadas e cordões, descarregar e carregar tubos de concreto;

d) abertura, conservação e melhorias de ruas e estradas municipais, preparação de canchas para pavimentação, canalizações e outros serviços;

1.5– Quando ocorrer quebra ou defeito operacional do equipamento (máquinas), o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação por escrito por parte do Município.

1.6– O Município não se responsabilizará por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros, e nem por roubos ou atos de vandalismo ocorridos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.7– Todas as despesas com abastecimento, insumos, manutenção, operação (motorista ou operador) e transporte (frete) e deslocamento dos equipamentos até os locais de realização dos serviços determinados pela Prefeitura serão por conta da empresa.

1.8– As máquinas, quando solicitadas pelas Secretaria Municipal da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente, realizarão serviços durante todo o horário de expediente normal do Município (ou seja, oito horas diárias).

1.9– Poderá haver, entretanto, a necessidade de realização de serviços extraordinários (executados fora do horário normal de expediente) ou redução da carga horária de serviços (motivada pela implantação do turno único de trabalho no Município ou pela determinação de reduzir as despesas com serviços).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

1.10– A empresa não poderá apresentar a mesma máquina para mais de 01 (um) lote constante no ANEXO I do edital.

1.11– A empresa contratada deverá fornecer o serviço de primeira qualidade, que atenda as especificações contidas no Edital. Os equipamentos a serem utilizados nas prestações de serviços solicitadas, deverão estar em perfeitas condições para a realização dos trabalhos.

1.12– O operador e/ou motorista, deverá possuir obrigatoriamente a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, nas classes compatíveis com o equipamento que rodarem em via pública e/ou caminhão utilizado.

1.13– A empresa deverá fornecer a(s) quantidade(s) solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.14– A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.15– A empresa é responsável pela observância das todas as normas de segurança do trabalho vigentes, bem como pelo cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.

1.16– A empresa é responsável pela aquisição e fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários para a proteção de seus trabalhadores, observando as determinações previstas na Norma Regulamentadora 6 (NR6), instituída pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações posteriores.

2– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

2.1– O pagamento será efetuado à vista, mensalmente, no dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com a quantidade de serviços executados no mês anterior, conforme levantamento de:

a) horas trabalhadas ;

2.2– Será emitido boletim de medição mensal até o quinto dia útil do mês seguinte em que foram executadas os serviços.

2.2.1– O levantamento de horas trabalhadas, diárias, m³/km rodado e viagens será efetuado através de planilhas assinadas por pessoal responsável da Secretaria Municipal que requisitou o serviço, com visto do encarregado.

2.3– Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa, Banco , Agência n° , Conta n° , não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

2.4- Para pagamento, a Empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Carlos Ensslin, nº 165, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Arroio do Tigre e conter o número do correspondente empenho.

2.5– Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

2.5.1- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

2.5.2- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.5.3– Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Arroio do Tigre;

2.5.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

2.5.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

2.5.6- Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

2.5.7- O Município, conforme o caso, reterá a importância correspondente a 11% (onze por cento) do valor total bruto (ou com as deduções da base de cálculo previstas na Lei) da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, que será recolhido ao INSS em nome da empresa, conforme dispõe a legislação pertinente a matéria.

3- DO EMPENHO

3.1- A nota de empenho será emitida de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2- A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3- Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de execução do serviço.

4- DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1- O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para o(s) item(ns) objeto da presente Ata.

4.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

4.3- Se, no decorrer da vigência da Ata, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3.1- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido quanto à entrega dos materiais, sem aplicação de penalidade.

4.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação formal ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

4.5- O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.6.1- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.2- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.3- sofrer sanção prevista no Artigo 87, III ou IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

4.6.4- O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.6.5 por razão de interesse público; ou

4.6.6- a pedido do fornecedor.

4.7- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.8- Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

4.9– A empresa deverá prever em suas propostas as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.

4.10– Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.

5 – DO PRAZO

5.1- O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, com início a partir do dia de sua homologação.

6 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1– O(s) serviço(s), após o envio da(s) ordem(ns) de serviço ou solicitação(ões) emitido(s) pela Secretaria Municipal Requisitante, deverá(ão) ser prestado(s) no(s) local(ais) indicado(s) pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, mediante agendamento prévio com a Secretaria Requisitante, com todos os custos por conta da empresa.

6.2– Caso haja necessidade por parte da Administração, a prestação dos serviços poderá ser agendada em dias e horários diferenciados, buscando-se desta forma, atender cada local da melhor maneira possível e dentro da sua particularidade.

6.3– A empresa deverá realizar, conforme o caso, antes do início da prestação dos serviços a verificação das dimensões reais dos locais onde serão executados os mesmos.

6.4 – O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestados livres de despesas pertinentes a materiais, equipamentos, materiais e acessórios necessários, frete, carga, descarga, deslocamento até os locais indicados, mão de obra e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita realização dos serviços, cabendo a empresa arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

- 6.5 – O Município designará responsável para proceder a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, o qual relatará as ocorrências, determinando quando necessário a regularização das faltas, defeitos e inconsistências observadas.
- 6.6 – Por ocasião do recebimento provisório dos serviços, a fiscalização designada realizará vistoria de avaliação da qualidade dos serviços prestados com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções.
- 6.7 – O recebimento definitivo dos serviços será efetuado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após verificação da conformidade e qualidade dos serviços, junto às Secretarias Requisitantes, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
- 6.8 – Caso verifique-se a não conformidade do(s) serviço(s) prestado(s), a empresa deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 6.9 – A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos utilizados para a prestação dos serviços, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).
- 6.10 – Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa, devendo a empresa reparar os danos causados, quanto for o caso, decorrentes da execução dos serviços.
- 7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES
- 7.1- O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pelas seguintes Secretarias/Órgãos, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s):
- Secretaria Municipal da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

7.2- Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Arroio do Tigre e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

7.3- Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 - Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

7.6 - Havendo autorização por parte da Secretaria Municipal de Fazenda e quantitativos disponíveis, deverá ser encaminhado memorando à Procuradoria Geral para elaboração de termo de Apostilamento da dotação orçamentária indicada pela Secretaria interessada.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1– Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas da presente Ata serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1– O Município se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

10.1– Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2– Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente Ata em que se verificarem defeitos ou incorreções.

10.3– Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

10.4 – Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.5– A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade.

10.6– Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.7– A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.8– Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

10.9– No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.

10.10– O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município e de acordo com a sua necessidade.

11 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1– A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Processo Administrativo 10/2021, Pregão Presencial nº 06/2021.

12 - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1– Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta Ata.

13 – DAS PENALIDADES

13.1- Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Municipal nº 2.279/2010.

13.2- As penalidades serão: advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 05 (cinco) anos; e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3- Será garantido a empresa, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

13.4- Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

13.05- Serão aplicadas as penalidades:

13.05.01- quando da apresentação de declaração ou documentação falsa;

13.05.02- por comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal;

13.05.03- quando houver recusa injustificada da empresa em assinar o(s) seu(s) aditivo(s), ou não assiná-los dentro do prazo estabelecido pelo Município;

13.05.04- quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

13.05.05- sempre que verificadas pequenas irregularidades;

13.05.06- quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

13.05.07- quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

13.05.08- quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

13.05.09- Para o caso previsto nos subitens 13.5.1 a 13.5.4 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

13.05.10- A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 13.5.11). A sua re iteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

13.05.12- A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 13.5.6, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

13.05.13- Para os casos previstos nos subitens 13.5.7 e 13.5.8 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

13.05.14- As multas previstas nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

13.05.15- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

13.05.16- A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.

13.05.17– As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

13.06– Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

13.07– Pela Administração, quando:

a)os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b)por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

13.08– Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

a)Na hipótese prevista no subitem 13.14.2, a Empresa deverá solicitar por escrito o cancelamento do preço registrado antes da convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preços para que fique desobrigado de contratar com a Administração.

b)Ainda na hipótese prevista no subitem 13.14.2, quando não aceitas as razões do pedido de cancelamento, o Município poderá aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

13.09– A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

13.10– No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

14– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1– A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

14.2– A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14.3– Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.4– A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

14.5– A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/99 e alterações posteriores

14.6– Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre – RS, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Marciano Ravanello
Prefeito Municipal de Arroio do Tigre



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014

EMPRESA



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 181 de 182.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 – Edição 633 – Lei 2.558/2014